



Número: **0877859-62.2023.8.14.0301**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém**

Última distribuição : **30/08/2023**

Valor da causa: **R\$ 6.048,64**

Assuntos: **Rescisão / Resolução, Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes, Serviços Profissionais**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
RICARDO CALDERARO ROCHA (AUTOR)		RICARDO CALDERARO ROCHA (ADVOGADO)	
ORGANIZACAO PARAENSE EDUCACIONAL E DE EMPREENDIMENTOS LTDA (REU)		ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
102672205	19/10/2023 03:20	42 ACS - SESES - JUCERJA	Documento de Comprovação

Num. 102672205 - Pág. 1



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

JUCERJA - Sede

Data de criação do protocolo na web: 10/12/2019
15:45:49

00-2019/672553-4

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0783899-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	027	1	Alteração / Alteração de Filial em outra UF
	028	1	Alteração / Extinção de Filial em outra UF
	xxx	xxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	xxx	xxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rio de Janeiro
Local

10/12/19

Data

Representante legal da empresa

Nome:	TARSILA C. M. MENDES
Assinatura:	
Telefone de contato:	21 3553-1760
E-mail:	TARSILA.CRIVANO@SERPACPL.COM.BR
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	10/12/2019
Data da 1ª entrada:	



00-2019/672553-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

NIRE: 332.0783899-0 Protocolo: 00-2019/672553-4 Data do protocolo: 11/12/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/12/2019 SOB O NÚMERO 00003822020 e demais constantes do termo de autenticação.

icação: 5AE87F8064FED512E751A74E8EF579A3C258C2EC005A11D65FACE2E57C43B66A

validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 2/27



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2310190320238300000096700926>

Número do documento: 2310190320238300000096700926

Num. 102672205 - Pág. 2

**42ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.
CNPJ/MF 34.075.739/0001-84 NIRE 33.2.0783899-0**

Pelo presente instrumento particular, em que são Partes:

(i) **ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Venezuela, 43, 6º andar, Saúde, CEP 20.081-311, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.807.432/0001-10, e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE nº 33.3.0028205-0, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores, os Srs. **Eduardo Parente Menezes**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido em 14/10/1971, portador da carteira de identidade n. 08401418-2 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob n. 815.040.477-53, e **Adriano Pistore**, brasileiro, convivente em união estável, administrador, portador da carteira de identidade nº 3077413452, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 944.768.880-20, ambos com endereço comercial na Avenida Venezuela, 43, 6º andar, Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP 20081-311 (doravante denominada simplesmente "ESTÁCIO"); e

(ii) **EDUARDO PARENTE MENEZES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido em 14/10/1971, portador da carteira de identidade n. 08401418-2 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob n. 815.040.477-53, com endereço comercial na Avenida Venezuela, 43, 6º andar, Saúde, na cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 20081-311;

Únicos sócios da **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, à Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, CEP: 20.261-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.075.739/0001-84 e na JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0783899-0 (doravante denominada simplesmente "**SESES**" ou "**SOCIEDADE**");

Tem entre si justo e acordado, alterar o Contrato Social da Sociedade, por unanimidade, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. DO ENCERRAMENTO E ALTERAÇÃO DE FILIAIS

1.1. Os sócios resolvem aprovar o encerramento da filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.075739/0077-82, com NIRE 52900601941, localizada na Rua 67-A, nº 216, qd 140, Setor Central, Goiânia/GO, CEP: 74.063-321.

1.2. Os sócios resolvem aprovar a alteração do endereço da filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.075.739/0017-41, com NIRE 54900313581, da seguinte forma:

- De: Rua Venâncio Borges do Nascimento nº 377, Jd. Tv Morena, Campo Grande/MS, CEP 79.050-000;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

NIRE: 332.0783899-0 Protocolo: 00-2019/672553-4 Data do protocolo: 11/12/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/12/2019 SOB O NÚMERO 00003822020 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5AE87F8064FED512E751A74E8EF579A3C258C2EC005A11D65FACE2E57C43B66A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/27



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202383000000096700926>

Número do documento: 23101903202383000000096700926

- Para: Av. Fernando Correia da Costa, 1760, Vila Rosa Pires, Campo Grande/MS – CEP 79004-311.

1.3. Em razão das deliberações acima, os sócios decidem alterar o parágrafo primeiro da cláusula primeira do Contrato Social, conforme redação abaixo.

“CLÁUSULA PRIMEIRA – A SOCIEDADE é uma sociedade empresária do tipo sociedade limitada, na forma do art. 1.052 e seguintes do Código Civil, e gira nesta praça sob a denominação de **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20261-902.

Parágrafo Primeiro – A SOCIEDADE possui as seguintes filiais, nas quais serão prestados serviços educacionais:

RIO DE JANEIRO		
Rua José Acurcio Benigno, s/nº, Jardim Sans Souci, Braunes, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.611-135	34.075.739/0020-47	339.0094802-4
Rua Eduardo Luiz Gomes nº 134, Niterói/RJ, CEP: 24.020-340	34.075.739/0021-28	339.0094803-2
Rua da Conceição, 131, 2ª ao 14ª andares, lojas 101 e 102, Centro, Niterói, CEP 24.020-085	34.075.739/0073-59	339.0094839-3
Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 286, 3ª andar e parte do 2º andar, Centro, Niterói, RJ, CEP 24020-076	34.075.739/0088-35	339.0094849-1
Rua Manoel João Gonçalves, nº 410 e 412, Bairro Alcântara, São Gonçalo, RJ, CEP 24.711-080	34.075.739/0074-30	339.0094840-7
Av. 28 de Março nº 423 – parte, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.020-740	34.075.739/0024-70	339.0094804-1
Av. 28 de Março nº 445, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.020-740	34.075.739/0062-04	339.0094830-0
Rua Zenaide Vilela, s/nº, Jardim Brasília, Resende/RJ, CEP 27515-010	34.075.739/0025-51	339.0094805-9

1
up.
D

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

NIRE: 332.0783899-0 Protocolo: 00-2019/672553-4 Data do protocolo: 11/12/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/12/2019 SOB O NÚMERO 00003822020 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5AE87F8064FED512E751A74E8EF579A3C258C2EC005A11D65FACE2E57C43B66A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/27



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2310190320238300000096700926>

Número do documento: 2310190320238300000096700926

Estrada do Galeão nº 1.900, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21931-524	34.075.739/0026-32	339.0094806-7
Av. Presidente Vargas, 642, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-001	34.075.739/0031-08	339.0094810-5
Estrada da Boca do Mato, 850, Vargem Pequena, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22783-325	34.075.739/0034-42	339.0094813-0
Rua Raul Pompéia nº 231, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.080-000	34.075.739/0035-23	339.0094814-8
Av. das Américas nº 4.200, bloco 11, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.640-102	34.075.739/0040-90	339.0094817-2
Av. Dom Helder Câmara, 5.080, 4º e 5º andar, Pilares, Rio de Janeiro/RJ, CEP 207710-04	34.075.739/0049-29	339.0094819-9
Av. Pastor Martin Luther King Jr., 126, Espaços Comerciais 301 B – Parte, 301 C - Parte, 301 E, 301 F e Loja 223 (Unidades do Shopping – Prédios: 13, 35, 56, 54 e 60 do 3º PAV e Prédio 17, 2º PAV), Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20765-000	34.075.739/0058-10	339.0094826-1
Rua Bingen nº 50, Bingen, Petrópolis/RJ, CEP: 25.660-004	34.075.739/0061-15	339.0094829-6
Estr. do Portela, 222, Loja 379 e 5º, 6º e 7º andares, Madureira, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21351-900	34.075.739/0065-49	339.0094832-6
Rua do Riachuelo, 27, loja, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e parte do 8º andares e lojas 25, 29 e 31 da mesma rua, Centro, Rio de Janeiro/ RJ, CEP 20230-010	34.075.739/0068-91	339.0094835-1
Estrada do Tindiba, nº 1893, Lot 1 PA 45264 SUP; R.A. Rocha, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22740-361	34.075.739/0069-72	339.0094836-9
Rua do Riachuelo, 43, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-010	34.075.739/0071-97	339.0094838-5

1
m.
P

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

NIRE: 332.0783899-0 Protocolo: 00-2019/672553-4 Data do protocolo: 11/12/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/12/2019 SOB O NÚMERO 00003822020 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5AE87F8064FED512E751A74E8EF579A3C258C2EC005A11D65FACE2E57C43B66A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/27



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202383000000096700926>

Número do documento: 23101903202383000000096700926

Rua Doutor Eloy Teixeira nº 165, salas 101 a 107, 115 a 120 e 202 a 237, auditório e parte do hall de entrada, Shopping Estação Queimados, Centro, Queimados/RJ, CEP 26.383-080	34.075.739/0082-40	339.0094844-0
Rua Oscar Soares, 1.466, Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26220-099	34.075.739/0083-20	339.0094845-8
Av. Automóvel Clube, 2.384, Espaços comerciais nº, 2001 a 2004, 2030, 2032, 2034, 2036, 2038, 2040, 2042, 2044, 2046, 2048, 2050, 2052, 2054, 2056, 2058, 2060, 2062, 2064, 2066, 2068, 2070, 2099, 2101, 2103, 2105, 2107, 2109, 2111, 2123, 2125, 2127, 2129, 2131, 2133, 2135, quiosques 29 e 30; 2º pavimento do Rio Ville Shopping, Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ, CEP 25515-126	34.075.739/0084-01	339.0094846-6
Estrada do Mendanha nº 555 – parte do 3º PAV, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23.087-280	34.075.739/0086-73	339.0094848-2
Av. Presidente Vargas nº 2.560, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.210-031	34.075.739/0089-16	339.0094850-4
Av. Alfredo Baltazar da Silveira, 580 e 520 – cobertura, Shopping Barra World, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22790-710	34.075.739/0090-50	339.0094851-2
Rua Luis Carlos de Almeida, 113, Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ, CEP 27930-050	34.075.739/0094-83	339.0094853-9
Rua Major Correia de Melo nº 86, com entrada suplementar pela Rua Corupaiti 165, Bairro 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ, CEP 25075-015	34.075.739/0100-66	339.0094857-1
Rodovia General Alfredo Bruno Gomes Martins, s/nº, Bairro Braga, Cabo Frio/RJ, CEP 28.909-800	34.075.739/0102-28	339.0094858-0
Avenida General Afonseca, 313, Manejo, Resende/RJ, CEP 27520-172	-	339.0109468-1

1
uu
P

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

NIRE: 332.0783899-0 Protocolo: 00-2019/672553-4 Data do protocolo: 11/12/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/12/2019 SOB O NÚMERO 00003822020 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5AE87F8064FED512E751A74E8EF579A3C258C2EC005A11D65FACE2E57C43B66A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/27



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202383000000096700926>

Número do documento: 23101903202383000000096700926

Av. Alfredo Balthazar Silveira, 520, sala 314 B, Cobertura, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22790710	34.075.739/0109-02	339.0109469-0
Av. Marechal Fontenelli nº 3.555, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21740-000	34.075.739/0108-13	339.0109470-3
Rua Nilza Chiapeta Fadigas, nº 488, Edifício Novo Campus Varzea, Teresópolis, Rio de Janeiro/RJ – CEP 25.963-150	34.075.739/0115-42	339.0114038-1
Avenida dos Trabalhadores nº 179 – parte, Jacuecanga, Angra dos Reis/RJ, CEP 23914-360	34.075.739/0114-61	339.0114039-0
Avenida Rio Branco, 277, salas 101 e 102, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-009	34.075.739/0111-19	339.0112710-5
Rua Itapera nº 500, 4º piso, Irajá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21230-500	34.075.739/0116-23	339.0117987-3
Rua Itapera nº 500, loja 136, Irajá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21230-500	34.075.739/0157-00	339.0152276-4
Avenida Venezuela nº 43, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-311	34.075.739/0117-04	339.0122063-6
Rua 24 nº 236, Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.260-590	34.075.739/0118-95	339.0123288-0
Rua do Bispo nº 146, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20261-065	34.075.739/0146-49	339.0128707-2
Avenida Visconde do Rio Branco, nº 511, 4º andar, Centro, Niterói/RJ – CEP 24020-004	34.075.739/0148-00	339.0132673-6
Rua Manoel João Gonçalves 414, sala 201, Alcântara, São Gonçalo/RJ - CEP: 24711-080	34.075.739/0152-97	339.0136138-8
Rua General Olímpio 100, Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ - CEP 23510-242	34.075.739/0153-78	339.0141919-0
Rua Mercúrio 161, Salas 201 a 212, 301 e 302; Lojas E, I e J – Pavuna, Rio de Janeiro/RJ, CEP:21532470	-	-
Rua Paulo Lins, Lote 03, Quadra 29, Jardim Vinte e Cinco De Agosto, Duque de Caxias/RJ - CEP:25071140	34.075.739/0159-63	339.0174993-9

1
uf
D

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

NIRE: 332.0783899-0 Protocolo: 00-2019/672553-4 Data do protocolo: 11/12/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/12/2019 SOB O NÚMERO 00003822020 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5AE87F8064FED512E751A74E8EF579A3C258C2EC005A11D65FACE2E57C43B66A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 7/27



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2310190320238300000096700926>

Número do documento: 2310190320238300000096700926

Av. das Américas, nº 700, bloco 8, loja 218, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.640-102		
BAHIA		
Avenida Linha Verde S/N, bairro: Alagoinhas Velha, Alagoinhas/BA - CEP: 48010-970	34.075.739/0155-30	29901244745
ESPÍRITO SANTO		
Rua Cabo Aylson Simões nº 1.170, Vila Velha/ES, CEP: 29.100-320	34.075.739/0038-76	32900443240
Rua Doutor Herwan Madenese Wanderley, 1.001, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29.090-640	34.075.739/0042-52	32900443258
Rua Cabo Aylson Simões, s/nº, QD 67, LT 01 a 06, Centro, Vila Velha/ES, CEP 29.100-320	34.075.739/0093-00	32900443266
GOIÁS		
Avenida Goiás, Quadra 2.1, Lote Área, Número 2.151, Lj. 2, Setor Central, Goiânia/GO CEP 74063-010	34.075.739/0140-53	52900678600
MATO GROSSO DO SUL		
Av. Fernando Correia da Costa, 1760, Vila Rosa Pires, Campo Grande/MS - CEP 79004-311	34.075.739/0017-41	54900313581
Av. Fernando Correia da Costa, 1760, Vila Rosa Pires, Campo Grande/MS - CEP 79004-311	34.075.739/0158-82	54900379621
MINAS GERAIS		
Av. Francisco Sales nº 23, Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150- 220, NIRE 31902226091	34.075.739/0045-03	31902226091
Av. Presidente João Goulart nº 600, Bairro Cruzeiro do Sul, Juiz de Fora/MG, CEP 36.030-900; NIRE 31902226083	34.075.739/0098-07	31902226083
Rua Erê nº 207, Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30.410-450, NIRE 31901852827	34.075.739/0104-90	31901852827

uf
D

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

NIRE: 332.0783899-0 Protocolo: 00-2019/672553-4 Data do protocolo: 11/12/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/12/2019 SOB O NÚMERO 00003822020 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5AE87F8064FED512E751A74E8EF579A3C258C2EC005A11D65FACE2E57C43B66A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/27



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202383000000096700926>

Número do documento: 23101903202383000000096700926

Rua Padre Pedro Pinto, 628, 630 e 672, Venda Nova, CEP 31610-000, Belo Horizonte/MG	34.075.739/0147-20	31902370320
SANTA CATARINA		
Rua Leoberto Leal, 431, Barreiros, São José/SC, CEP 88117-001	34.075.739/0044-14	
Rua Germano Stricker 555, Tifa Monos, Jaraguá Do Sul/SC CEP: 89265-100	34.075.739/0154-59	42901165349
SÃO PAULO		
Av. Luiz Saldanha Rodrigues, s/nº, Nova Ourinhos, Ourinhos/SP, CEP 19907-510	34.075.739/0046-86	
Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, 3273 e 3283, Vila Santos Dumont, Ourinhos/SP – CEP: 19908-095, com entrada suplementar na Rua Nereus Garcia, 40, Vila Santos Dumont, Ourinhos/SP – CEP: 19908-100	34.075.739/0150-25	35904927970

Parágrafo Segundo – A SOCIEDADE possui as seguintes filiais, que serão escritórios administrativos:

Endereço	Inscrição no CNPJ/ MF	NIRE
Avenida Das Américas 4200, bloco 5, salas 101, 201, 301 e 401, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22640-907	34.075.739/0156-10	339.0146805-1
Rua Itapera 500 - Lj 136 Irajá, Rio de Janeiro/Rio de Janeiro Cep:21230500		

Parágrafo Terceiro - A SOCIEDADE poderá, por deliberação de seus sócios e mediante alteração do presente contrato social, abrir outras filiais, ou sucursais, escritórios, entidades mantidas e outras dependências em qualquer parte do território nacional, ou ainda fechar as existentes, respeitada a legislação pertinente.

Parágrafo Quarto - O prazo de duração da SOCIEDADE é indeterminado.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
 NIRE: 332.0783899-0 Protocolo: 00-2019/672553-4 Data do protocolo: 11/12/2019
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/12/2019 SOB O NÚMERO 00003822020 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5AE87F8064FED512E751A74E8EF579A3C258C2EC005A11D65FACE2E57C43B66A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 9/27



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2310190320238300000096700926>

Número do documento: 2310190320238300000096700926

2.1. Os sócios decidem destituir os seguintes membros da administração da SOCIEDADE:

- JOSÉ AROLDO ALVES JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 28/09/1979, portador da carteira de identidade nº 02585613473, expedida pela DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 628.187.243-68, do cargo de Diretor sem designação específica, na qualidade de administrador não sócio;
- HUDSON RUBEM DE OLIVEIRA MELLO JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido em 25/08/1974, portador da carteira de identidade nº 00962731826, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 044.622.537-10, do cargo de Diretor sem designação específica, na qualidade de administrador não sócio; e
- GUSTAVO ARTUR CIOCCA ZENO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, bacharel em economia, nascido em 26/12/1975, portador da carteira de identidade nº 01322465073, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.413.147-36, no cargo de Diretor Financeiro, na qualidade de administrador não sócio.

2.1.1. Os sócios registram seus votos de apreço e agradecimento aos diretores destituídos, pelos serviços prestados, e ratificam que apenas o Sr. GUSTAVO ARTUR CIOCCA ZENO não permanecerá na estrutura administrativa da Sociedade, sendo certo que o Sr. JOSÉ AROLDO ALVES JÚNIOR e Sr. HUDSON RUBEM DE OLIVEIRA MELLO JUNIOR continuarão integrando o quadro de funcionários da Sociedade, mas desempenhando outras funções.

2.2. Em razão das deliberações acima, os sócios decidem alterar as Cláusula Sexta e Sétima do Contrato Social, conforme redação abaixo:

“CLÁUSULA SEXTA – A SOCIEDADE será administrada, em juízo ou fora dele, por uma Diretoria Executiva, composta por administradores, sócios ou não sócios, todos com mandato por prazo determinado de 2 (dois) anos, quais sejam: (i) Sr. EDUARDO PARENTE MENEZES, brasileiro, casado sob o regime da separação parcial de bens, engenheiro, nascido em 14/10/1971, portador da carteira de identidade n. 08401418-2 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob n. 815.040.477-53, no cargo de Diretor Presidente, qualidade de administrador e sócio; e (ii) ADRIANO PISTORE, brasileiro, convivente em união estável, administrador, portador da carteira de identidade nº 3077413452, expedida pela SIS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 944.768.880-20, no cargo de Diretor sem designação específica, na qualidade de administrador não sócio; todos com endereço comercial na Avenida Venezuela, 43, 6º andar, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-311, na cidade e no estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Diretoria Executiva será composta de até 8 (oito) membros, sócios ou não, sendo um Diretor Presidente e os outros Diretores sem designação específica, eleitos por deliberação registrada em reunião dos sócios, com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos.”

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

NIRE: 332.0783899-0 Protocolo: 00-2019/672553-4 Data do protocolo: 11/12/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/12/2019 SOB O NÚMERO 00003822020 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5AE87F8064FED512E751A74E8EF579A3C258C2EC005A11D65FACE2E57C43B66A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 10/27



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202383000000096700926>

Número do documento: 23101903202383000000096700926

Num. 102672205 - Pág. 10

3. DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS DE REPRESENTAÇÃO

3.1. Os sócios decidem alterar o Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima, do Contrato Social, passando a constar com seguinte redação:

"Parágrafo Terceiro – As procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas: por 2 (dois) Diretores, ou 1 (um) Diretor agindo em conjunto com um procurador com poderes específicos, e deverão: (i) especificar os poderes outorgados; e (ii) ter prazo de duração de, no máximo, 1 (um) ano, exceto "ad judicia et extra"."

4. RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

4.1. Por fim, os sócios resolvem ratificar os demais dispositivos do contrato social, não alterados, pela presente, passando o Contrato Social consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA
CNPJ/MF 34.075.739/0001-84
NIRE 33.2.0783899-0

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A SOCIEDADE é uma sociedade empresária do tipo sociedade limitada, na forma do art. 1.052 e seguintes do Código Civil, e gira nesta praça sob a denominação de **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20261-902.

Parágrafo Primeiro – A SOCIEDADE possui as seguintes filiais, nas quais serão prestados serviços educacionais:

RIO DE JANEIRO		
Rua José Acurcio Benigno, s/nº, Jardim Sans Souci, Braunes, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.611-135	34.075.739/0020-47	339.0094802-4
Rua Eduardo Luiz Gomes nº 134, Niterói/RJ, CEP: 24.020-340	34.075.739/0021-28	339.0094803-2

1
cup.
P

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

NIRE: 332.0783899-0 Protocolo: 00-2019/672553-4 Data do protocolo: 11/12/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/12/2019 SOB O NÚMERO 00003822020 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5AE87F8064FED512E751A74E8EF579A3C258C2EC005A11D65FACE2E57C43B66A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 11/27



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202383000000096700926>

Número do documento: 23101903202383000000096700926

Rua da Conceição, 131, 2ª ao 14ª andares, lojas 101 e 102, Centro, Niterói, CEP 24.020-085	34.075.739/0073-59	339.0094839-3
Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 286, 3º andar e parte do 2º andar, Centro, Niterói, RJ, CEP 24020-076	34.075.739/0088-35	339.0094849-1
Rua Manoel João Gonçalves, nº 410 e 412, Bairro Alcântara, São Gonçalo, RJ, CEP 24.711-080	34.075.739/0074-30	339.0094840-7
Av. 28 de Março nº 423 – parte, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.020-740	34.075.739/0024-70	339.0094804-1
Av. 28 de Março nº 445, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.020-740	34.075.739/0062-04	339.0094830-0
Rua Zenaide Vilela, s/nº, Jardim Brasília, Resende/RJ, CEP 27515-010	34.075.739/0025-51	339.0094805-9
Estrada do Galeão nº 1.900, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21931-524	34.075.739/0026-32	339.0094806-7
Av. Presidente Vargas, 642, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-001	34.075.739/0031-08	339.0094810-5
Estrada da Boca do Mato, 850, Vargem Pequena, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22783-325	34.075.739/0034-42	339.0094813-0
Rua Raul Pompéia nº 231, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.080-000	34.075.739/0035-23	339.0094814-8
Av. das Américas nº 4.200, bloco 11, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.640-102	34.075.739/0040-90	339.0094817-2
Av. Dom Helder Câmara, 5.080, 4º e 5º andar, Pilares, Rio de Janeiro/RJ, CEP 207710-04	34.075.739/0049-29	339.0094819-9
Av. Pastor Martin Luther King Jr., 126, Espaços Comerciais 301 B – Parte, 301 C – Parte, 301 E, 301 F e Loja 223 (Unidades do Shopping – Prédios: 13, 35, 56, 54 e 60 do 3º PAV e Prédio 17, 2º PAV), Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20765-000	34.075.739/0058-10	339.0094826-1
Rua Bingen nº 50, Bingen, Petrópolis/RJ, CEP: 25.660-004	34.075.739/0061-15	339.0094829-6

uf
P

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

NIRE: 332.0783899-0 Protocolo: 00-2019/672553-4 Data do protocolo: 11/12/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/12/2019 SOB O NÚMERO 00003822020 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5AE87F8064FED512E751A74E8EF579A3C258C2EC005A11D65FACE2E57C43B66A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 12/27



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2310190320238300000096700926>

Número do documento: 2310190320238300000096700926

Estr. do Portela, 222, Loja 379 e 5º, 6º e 7º andares, Madureira, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21351-900	34.075.739/0065-49	339.0094832-6
Rua do Riachuelo, 27, loja, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e parte do 8º andares e lojas 25, 29 e 31 da mesma rua, Centro, Rio de Janeiro/ RJ, CEP 20230-010	34.075.739/0068-91	339.0094835-1
Estrada do Tindiba, nº 1893, Lot 1 PA 45264 SUP; R.A. Rocha, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22740-361	34.075.739/0069-72	339.0094836-9
Rua do Riachuelo, 43, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-010	34.075.739/0071-97	339.0094838-5
Rua Doutor Eloy Teixeira nº 165, salas 101 a 107, 115 a 120 e 202 a 237, auditório e parte do hall de entrada, Shopping Estação Queimados, Centro, Queimados/RJ, CEP 26.383-080	34.075.739/0082-40	339.0094844-0
Rua Oscar Soares, 1.466, Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26220-099	34.075.739/0083-20	339.0094845-8
Av. Automóvel Clube, 2.384, Espaços comerciais nº, 2001 a 2004, 2030, 2032, 2034, 2036, 2038, 2040, 2042, 2044, 2046, 2048, 2050, 2052, 2054, 2056, 2058, 2060, 2062, 2064, 2066, 2068, 2070, 2099, 2101, 2103, 2105, 2107, 2109, 2111, 2123, 2125, 2127, 2129, 2131, 2133, 2135, quiosques 29 e 30; 2º pavimento do Rio Ville Shopping, Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ, CEP 25515-126	34.075.739/0084-01	339.0094846-6
Estrada do Mendanha nº 555 – parte do 3º PAV, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23.087-280	34.075.739/0086-73	339.0094848-2
Av. Presidente Vargas nº 2.560, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.210-031	34.075.739/0089-16	339.0094850-4
Av. Alfredo Baltazar da Silveira, 580 e 520 – cobertura, Shopping Barra World, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22790-710	34.075.739/0090-50	339.0094851-2
Rua Luis Carlos de Almeida, 113, Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ, CEP 27930-050	34.075.739/0094-83	339.0094853-9

1
uf
9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

NIRE: 332.0783899-0 Protocolo: 00-2019/672553-4 Data do protocolo: 11/12/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/12/2019 SOB O NÚMERO 00003822020 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5AE87F8064FED512E751A74E8EF579A3C258C2EC005A11D65FACE2E57C43B66A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 13/27



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202383000000096700926>

Número do documento: 23101903202383000000096700926

Rua Major Correia de Melo nº 86, com entrada suplementar pela Rua Corupaiti 165, Bairro 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ, CEP 25075-015	34.075.739/0100-66	339.0094857-1
Rodovia General Alfredo Bruno Gomes Martins, s/nº, Bairro Braga, Cabo Frio/RJ, CEP 28.909-800	34.075.739/0102-28	339.0094858-0
Avenida General Afonseca, 313, Manejo, Resende/RJ, CEP 27520-172	-	339.0109468-1
Av. Alfredo Balthazar Silveira, 520, sala 314 B, Cobertura, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22790710	34.075.739/0109-02	339.0109469-0
Av. Marechal Fontenelli nº 3.555, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21740-000	34.075.739/0108-13	339.0109470-3
Rua Nilza Chiapeta Fadigas, nº 488, Edifício Novo Campus Varzea, Teresópolis, Rio de Janeiro/RJ – CEP 25.963-150	34.075.739/0115-42	339.0114038-1
Avenida dos Trabalhadores nº 179 – parte, Jacuecanga, Angra dos Reis/RJ, CEP 23914-360	34.075.739/0114-61	339.0114039-0
Avenida Rio Branco, 277, salas 101 e 102, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-009	34.075.739/0111-19	339.0112710-5
Rua Itapera nº 500, 4º piso, Irajá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21230-500	34.075.739/0116-23	339.0117987-3
Rua Itapera nº 500, loja 136, Irajá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21230-500	34.075.739/0157-00	339.0152276-4
Avenida Venezuela nº 43, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-311	34.075.739/0117-04	339.0122063-6
Rua 24 nº 236, Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.260-590	34.075.739/0118-95	339.0123288-0
Rua do Bispo nº 146, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20261-065	34.075.739/0146-49	339.0128707-2
Avenida Visconde do Rio Branco, nº 511, 4º andar, Centro, Niterói/RJ – CEP 24020-004	34.075.739/0148-00	339.0132673-6
Rua Manoel João Gonçalves 414, sala 201, Alcântara, São Gonçalo/RJ - CEP: 24711-080	34.075.739/0152-97	339.0136138-8
Rua General Olímpio 100, Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ - CEP 23510-242	34.075.739/0153-78	339.0141919-0
Rua Mercúrio 161, Salas 201 a 212, 301 e 302; Lojas E, I e J – Pavuna, Rio de Janeiro/RJ, CEP:21532470	-	-
Rua Paulo Lins, Lote 03, Quadra 29, Jardim Vinte e Cinco De Agosto, Duque de Caxias/RJ - CEP:25071140	34.075.739/0159-63	339.0174993-9

1
cul-
P

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

NIRE: 332.0783899-0 Protocolo: 00-2019/672553-4 Data do protocolo: 11/12/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/12/2019 SOB O NÚMERO 00003822020 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5AE87F8064FED512E751A74E8EF579A3C258C2EC005A11D65FACE2E57C43B66A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 14/27

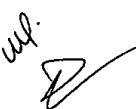


Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2310190320238300000096700926>

Número do documento: 2310190320238300000096700926

Av. das Américas, nº 700, bloco 8, loja 218, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.640-102		
BAHIA		
Avenida Linha Verde S/N, bairro: Alagoinhas Velha, Alagoinhas/BA - CEP: 48010-970	34.075.739/0155-30	29901244745
ESPÍRITO SANTO		
Rua Cabo Aylson Simões nº 1.170, Vila Velha/ES, CEP: 29.100-320	34.075.739/0038-76	32900443240
Rua Doutor Herwan Modenese Wanderley, 1.001, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29.090-640	34.075.739/0042-52	32900443258
Rua Cabo Aylson Simões, s/nº, QD 67, LT 01 a 06, Centro, Vila Velha/ES, CEP 29.100-320	34.075.739/0093-00	32900443266
GOIÁS		
Avenida Goiás, Quadra 2.1, Lote Área, Número 2.151, Lj. 2, Setor Central, Goiânia/GO, CEP 74063-010	34.075.739/0140-53	52900678600
MATO GROSSO DO SUL		
Av. Fernando Correia da Costa, 1760, Vila Rosa Pires, Campo Grande/MS – CEP 79004-311	34.075.739/0017-41	54900313581
Av. Fernando Correia da Costa, 1760, Vila Rosa Pires, Campo Grande/MS – CEP 79004-311	34.075.739/0158-82	
MINAS GERAIS		
Av. Francisco Sales nº 23, Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-220, NIRE 31902226091	34.075.739/0045-03	31902226091
Av. Presidente João Goulart nº 600, Bairro Cruzeiro do Sul, Juiz de Fora/MG, CEP 36.030- 900; NIRE 31902226083	34.075.739/0098-07	31902226083
Rua Erê nº 207, Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30.410-450, NIRE 31901852827	34.075.739/0104-90	31901852827
Rua Padre Pedro Pinto, 628, 630 e 672, Venda Nova, CEP 31610-000, Belo Horizonte/MG	34.075.739/0147-20	31902370320
SANTA CATARINA		
Rua Leoberto Leal, 431, Barreiros, São José/SC, CEP 88117-001	34.075.739/0044-14	

uf. 

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

NIRE: 332.0783899-0 Protocolo: 00-2019/672553-4 Data do protocolo: 11/12/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/12/2019 SOB O NÚMERO 00003822020 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5AE87F8064FED512E751A74E8EF579A3C258C2EC005A11D65FACE2E57C43B66A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 15/27



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202383000000096700926>

Número do documento: 23101903202383000000096700926

Num. 102672205 - Pág. 15

Rua Germano Stricker 555, Tífa Monos, Jaraguá Do Sul/SC CEP: 89265-100	34.075.739/0154-59	42901165349
SÃO PAULO		
Av. Luiz Saldanha Rodrigues, s/nº, Nova Ourinhos, Ourinhos/SP, CEP 19907-510	34.075.739/0046-86	
Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, 3273 e 3283, Vila Santos Dumont, Ourinhos/SP – CEP: 19908-095, com entrada suplementar na Rua Nereus Garcia, 40, Vila Santos Dumont, Ourinhos/SP – CEP: 19908-100	34.075.739/0150-25	35904927970

Parágrafo Segundo – A SOCIEDADE possui as seguintes filiais, que serão escritórios administrativos:

Endereço	Inscrição no CNPJ/ MF	NIRE
Avenida Das Américas 4200, bloco 5, salas 101, 201, 301 e 401, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22640-907	34.075.739/0156-10	339.0146805-1
Rua Itapera 500 - Lj 136 Irajá, Rio de Janeiro/Rio de Janeiro Cep:21230500		

Parágrafo Terceiro - A SOCIEDADE poderá, por deliberação de seus sócios e mediante alteração do presente contrato social, abrir outras filiais, ou sucursais, escritórios, entidades mantidas e outras dependências em qualquer parte do território nacional, ou ainda fechar as existentes, respeitada a legislação pertinente.

Parágrafo Quarto - O prazo de duração da SOCIEDADE é indeterminado.

CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A SOCIEDADE tem por objeto social: I) promover o ensino superior, presencial ou distância, a pesquisa e a extensão universitária; II) organizar e manter estabelecimentos de ensino isolados independentes e sistema de federação de Faculdades ou sob a forma de Centros Universitários, ou de Universidades; III) a prestação de serviços culturais na área de ensino, abrangendo os diversos campos do conhecimento humano, diretamente ou através de convênios com instituições nacionais, internacionais, públicas ou privadas; IV) a prestação de serviços educacionais em seus diferentes níveis, especialmente a atividade de mantenedora da Universidade Estácio de Sá, do Centro Universitário Estácio de Juiz de Fora, do Centro Universitário Estácio de Belo Horizonte, do Centro Universitário Estácio de Santa Catarina - Estácio Santa Catarina, da Faculdade Estácio de Sá de Campo Grande, da Faculdade Estácio de Sá de Vila Velha, da Faculdade Estácio de Sá de Vitória, da Faculdade Estácio de Sá de Ourinhos,

1
uf.
D

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
NIRE: 332.0783899-0 Protocolo: 00-2019/672553-4 Data do protocolo: 11/12/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/12/2019 SOB O NÚMERO 00003822020 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5AE87F8064FED512E751A74E8EF579A3C258C2EC005A11D65FACE2E57C43B66A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 16/27



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2310190320238300000096700926>

Número do documento: 2310190320238300000096700926

da Faculdade Estácio de Sá de Goiás, da Escola Estácio de Nível Médio; V) o desenvolvimento e difusão das artes e das ciências afins; VI) a participação em iniciativas de caráter cultural e artístico, em congressos, cursos, conferências, seminários, cursos de extensão universitária, especialização, bem como publicações culturais, científicas e literárias; VII) fornecimento de material didático; VIII) intermediação de negócios e de bens móveis ou imóveis, relacionados à área educacional; IX) a participação, como sócio ou acionista, em outras sociedades, simples ou empresárias, no Brasil ou no exterior; X) prestar, quando solicitada, assistência técnica a organizações públicas ou privadas, objetivando coadjuvá-las na busca da eficiência, produtividade e qualidade de serviços; XI) promover a Educação Básica de Nível Médio Regular, Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial e a distância e Educação Profissional Técnica de Nível Médio presencial e a distância; e XII) praticar serviços de medicina do trabalho dentro de sua estrutura interna.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 610.677.273,00 (seiscentos e dez milhões, seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais), dividido em 610.677.273 (seiscentos e dez milhões, seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e setenta e três) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Nº de quotas	Valor
ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.	610.677.272	R\$ 610.677.272,00
EDUARDO PARENTE MENEZES	1	R\$ 1,00
Total	610.677.273	R\$ 610.677.273,00

Parágrafo Primeiro – Nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – Cada quota social confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO IV – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUARTA - As seguintes matérias dependerão da deliberação dos sócios, sem prejuízo de outras previstas em lei ou neste contrato:

- I. eleger, nomear e destituir os membros da Diretoria Executiva, fixando-lhes o período de mandato e a remuneração;
- II. examinar e aprovar as contas da administração;
- III. modificar e alterar o contrato social;

uf. 1
uf.
uf.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

NIRE: 332.0783899-0 Protocolo: 00-2019/672553-4 Data do protocolo: 11/12/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/12/2019 SOB O NÚMERO 00003822020 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5AE87F8064FED512E751A74E8EF579A3C258C2EC005A11D65FACE2E57C43B66A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 17/27



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202383000000096700926>

Número do documento: 23101903202383000000096700926

- IV. decidir sobre a compra e venda de bens imóveis e/ou ativos fixos da SOCIEDADE;
- V. eleger e nomear o Reitor, Pró-Reitores e os representantes da mantenedora nos órgãos colegiados das instituições de ensino mantidas;
- VI. deliberar sobre a incorporação, a fusão, a dissolução, a transformação ou cisão da SOCIEDADE;
- VII. aprovar o orçamento anual, qualquer revisão, alteração ou atualização do mesmo, bem como todos e quaisquer investimentos de capital ou despesas operacionais cujo valor exceder em 10% os montantes previamente aprovados no orçamento para o respectivo exercício social;
- VIII. aprovar a assunção de dívida, a contratação e/ou concessão de empréstimos ou financiamentos (incluindo, mas não se limitando, contratos de abertura de crédito, mútuos, arrendamento mercantil, compra e venda e desconto ou cessão de recebíveis ou créditos), contratos de fiança, seguro garantia, cujo valor seja igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) ou 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido da Companhia, entre os dois, o maior, por operação ou conjunto de operações de operações conexas;
- IX. aprovar a aquisição ou alienação de qualquer outro bem ou direito em valor igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ou 2,5% (dois virgula cinco por cento) do valor dos ativos totais consolidados da Companhia, apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia, entre os dois, o maior, por operação, exceto se especificamente previsto no orçamento anual aprovado;
- X. aprovar a constituição de qualquer ônus sobre qualquer bem ou ativo, bem como a concessão de qualquer garantia, real ou pessoal, inclusive aval, em valor igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) ou 2,5% (dois virgula cinco por cento) do valor dos ativos totais consolidados da Companhia, apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia, entre os dois, o maior, por operação;
- XI. aprovar a propositura de qualquer ação judicial (exceto ações tributárias) ou a celebração de acordo judicial ou transação para prevenir ou encerrar litígio envolvendo valor igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais); ou 2,5% (dois virgula cinco por cento) do valor dos ativos totais consolidados da Companhia, apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia, entre os dois, o maior, por operação;
- XII. aprovar a propositura de qualquer ação tributária ou a celebração de acordo judicial ou transação para prevenir ou encerrar litígio tributário envolvendo valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); ou 2,5% (dois virgula cinco por cento) do valor dos ativos totais consolidados da Companhia, apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia, entre os dois, o maior, por operação;
- XIII. declarar juros sobre capital próprio; e
- XIV. deliberar sobre matérias eventualmente não previstas neste contrato social e sobre quaisquer assuntos de interesse da SOCIEDADE.

Parágrafo Primeiro – As deliberações dos sócios serão sempre tomadas em reunião, mediante aprovação de sócios representando, no mínimo, (i) 3/4 (três quartos) do capital social para as

uf.
D

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

NIRE: 332.0783899-0 Protocolo: 00-2019/672553-4 Data do protocolo: 11/12/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/12/2019 SOB O NÚMERO 00003822020 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5AE87F8064FED512E751A74E8EF579A3C2582EC005A11D65FACE2E57C43B66A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 18/27



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202383000000096700926>

Número do documento: 23101903202383000000096700926

deliberações previstas nos incisos III e VII do caput deste artigo; (ii) 2/3 (dois terços) do capital social, se integralizado, ou a totalidade do capital social, caso ainda não integralizado, para a designação de administradores não sócios; (iii) mais de ½ (metade) do capital, para as outras deliberações previstas no contrato social; e (iv) mais de ½ (metade) dos votos presentes, para as demais deliberações não previstas no contrato social.

Parágrafo Segundo – As matérias previstas nos itens VII a XIII do caput deste artigo só poderão ser submetidas à deliberação dos sócios após sua aprovação expressa por parte do Conselho de Administração da ESTÁCIO.

Parágrafo Terceiro - As reuniões serão convocadas mediante comunicação escrita enviada por qualquer dos diretores a todos os sócios, com antecedência de 8 (oito) dias, podendo ainda as reuniões ser convocadas por sócio, quando os diretores retardarem a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no presente contrato social.

Parágrafo Quarto – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem da reunião.

Parágrafo Quinto – Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre as matérias que seriam objeto dela.

Parágrafo Sexto – A reunião será presidida por sócio escolhido entre os presentes, cabendo ao outro sócio escolher o secretário da reunião.

CLÁUSULA QUINTA – Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social para, entre outras matérias constantes da ordem do dia, tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o do resultado econômico, bem como para designação de administradores, se for o caso.

Parágrafo Único – Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na CLÁUSULA QUARTA acima.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA – A SOCIEDADE será administrada, em juízo ou fora dele, por uma Diretoria Executiva, composta por administradores, sócios ou não sócios, todos com mandato por prazo determinado de 2 (dois) anos, quais sejam: (i) Sr. EDUARDO PARENTE MENEZES, brasileiro, casado sob o regime da separação parcial de bens, engenheiro, nascido em 14/10/1971, portador da carteira de identidade n. 08401418-2 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob n. 815.040.477-53, no cargo de Diretor Presidente, qualidade de administrador e sócio; e (ii) Sr. ADRIANO PISTORE, brasileiro, convivente em união estável, administrador, portador da carteira de identidade nº 3077413452, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 944.768.880-20, no cargo de Diretor sem designação específica, na qualidade de administrador não sócio; todos

✓
ul.
Z

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

NIRE: 332.0783899-0 Protocolo: 00-2019/672553-4 Data do protocolo: 11/12/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/12/2019 SOB O NÚMERO 00003822020 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5AE87F8064FED512E751A74E8EF579A3C258C2EC005A11D65FACE2E57C43B66A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 19/27



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202383000000096700926>

Número do documento: 23101903202383000000096700926

com endereço comercial na Avenida Venezuela, 43, 6º andar, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-311, na cidade e no estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Diretoria Executiva será composta de até 8 (oito) membros, sócios ou não, sendo um Diretor Presidente e os outros Diretores sem designação específica, eleitos por deliberação registrada em reunião dos sócios, com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro – Compete à Diretoria Executiva, coletivamente:

- I. gerir e administrar a SOCIEDADE;
- II. designar quem represente e defenda os interesses da SOCIEDADE junto aos poderes públicos;
- III. ter sob sua guarda e administração os bens patrimoniais da SOCIEDADE, respondendo perante os sócios pelos mesmos;
- IV. promover os meios de arrecadação da receita e autorizar a realização de despesas conforme orçamento previamente aprovado;
- V. apresentar, anualmente, aos SÓCIOS o relatório das contas da administração, bem como proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; e
- VI. nos limites definidos pelos sócios, aprovar qualquer licenciamento, aquisição, alienação ou oneração de qualquer marca, patente, direito autoral, segredo de negócio, know-how ou outra propriedade intelectual.

Parágrafo Segundo – A SOCIEDADE será representada e somente se obrigará da seguinte forma:

- I. por dois Diretores, agindo em conjunto;
- II. por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador com poderes específicos, no que se refere à representação dos interesses da SOCIEDADE: (a) perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais; (b) perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho, para a admissão, suspensão ou demissão de empregados e para acordos trabalhistas; (c) para representação da SOCIEDADE em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha; e (d) para a assinatura de correspondências de rotina, que não impliquem responsabilidade para a SOCIEDADE; e
- III. por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador ou por 2 (dois) procuradores com poderes específicos, em se tratando de representação dos interesses da SOCIEDADE perante a Caixa Econômica Federal ("CEF") (e quaisquer de suas agências ou departamentos) e o Ministério da Educação e Cultura, podendo, para tanto, assinar termos de adesão, termos de

✓

ul.
P

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

NIRE: 332.0783899-0 Protocolo: 00-2019/672553-4 Data do protocolo: 11/12/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/12/2019 SOB O NÚMERO 00003822020 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5AE87F8064FED512E751A74E8EF579A3C258C2EC005A11D65FACE2E57C43B66A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 20/27



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2310190320238300000096700926>

Número do documento: 2310190320238300000096700926

movimentação, certificados emitidos junto ao Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior ("FIES") e junto ao Programa de Financiamento Estudantil, bem como no tocante aos procedimentos necessários após a adesão, bem como assinar todos e quaisquer documentos e papéis, juntar e retirar documentos, prestar declarações, desde que sejam pertinentes ao assunto; (b) perante a rede bancária em geral para abertura e fechamento de contas, movimentações bancárias e financeiras, inclusive eletrônicas e demais poderes elencados nos instrumentos de mandatos específicos; (c) para assinatura, aditamento ou rescisão de convênios com terceiros, contratos em geral, distratos e propostas comerciais; e (d) memorandos de entendimento ou carta de intenções, acordos, termos de compromissos, notificações, termos de ajustes perante terceiros contratados.

IV. em casos excepcionais e de urgência, a SOCIEDADE poderá ser representada isoladamente pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Terceiro – As procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas: por 2 (dois) Diretores, ou 1 (um) Diretor agindo em conjunto com um procurador com poderes específicos, e deverão: (i) especificar os poderes outorgados; e (ii) ter prazo de duração de, no máximo, 1 (um) ano, exceto "ad judicium et extra".

Parágrafo Quarto – Compete ao Diretor Presidente:

- I. convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- II. coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar os demais membros da Diretoria;
- III. elaborar, em conjunto com o Diretor Financeiro, se houver, orçamento anual, para revisão e aprovação dos sócios;
- IV. fixar atribuições aos demais diretores não previstas neste contrato social ou em deliberações dos sócios;
- V. definir, juntamente com o Diretor Financeiro, se houver, orçamento anual aprovado, a estrutura de capital mais apropriada à SOCIEDADE;
- VI. submeter à deliberação dos sócios todos os assuntos que requeiram seu exame e aprovação;
- VII. se não tiver sido eleito o Diretor Financeiro e na falta de deliberação diversa dos sócios, cumular as funções do Diretor Financeiro ou atribuí-las, no todo ou em parte, aos demais diretores; e
- VIII. exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas pelos sócios.

CAPÍTULO VI – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

NIRE: 332.0783899-0 Protocolo: 00-2019/672553-4 Data do protocolo: 11/12/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/12/2019 SOB O NÚMERO 00003822020 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5AE87F8064FED512E751A74E8EF579A3C258C2EC005A11D65FACE2E57C43B66A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 21/27



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202383000000096700926>

Número do documento: 23101903202383000000096700926

CLÁUSULA OITAVA – Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas sociais a terceiros sem antes oferecê-las por escrito aos demais, que em igualdade de condições têm direito de preferência na aquisição, proporcionalmente às quotas já possuídas.

CAPÍTULO VII – FALECIMENTO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA NONA – O falecimento ou a interdição de um dos sócios não dissolve a SOCIEDADE e nem os negócios, que deverão continuar, facultado aos herdeiros ou representante do sócio falecido ou interditado o ingresso na SOCIEDADE pelo valor das quotas deste, procedendo-se uma alteração contratual.

Parágrafo Único – Caso os herdeiros ou representante do sócio falecido ou interditado optem em não continuar na SOCIEDADE, os bens deste serão regularmente apurados em balanço específico para este fim e pagos da seguinte forma: 20% (vinte por cento) em dinheiro, 60 (sessenta) dias após o falecimento ou interdição, e os restantes 80% (oitenta por cento), através de 24 (vinte e quatro) notas promissórias de igual valor, atualizadas monetariamente pelo Índice Geral de Preços – IGP, ou outro que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após o falecimento ou a interdição, e as demais em intervalos de 30 (trinta) dias uma das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – O sócio que desejar retirar-se da SOCIEDADE deverá comunicar ao outro com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias de sua intenção de não mais continuar na SOCIEDADE, através de carta registrada. Os haveres do sócio retirante serão apurados e pagos de conformidade com o estabelecido no parágrafo único da CLÁUSULA NONA acima.

CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício, sendo os lucros ou prejuízos apurados distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção das quotas de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as limitações previstas no Regulamento do Imposto de Renda e em outras legislações atinentes à espécie, que serão escrituradas na conta de despesas gerais da SOCIEDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – A SOCIEDADE poderá distribuir aos sócios adiantamentos por conta dos lucros anuais, quando os resultados apurados demonstrarem a ocorrência de lucros, ou declarar juros sobre capital próprio, dentro das limitações previstas na legislação aplicável.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

NIRE: 332.0783899-0 Protocolo: 00-2019/672553-4 Data do protocolo: 11/12/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/12/2019 SOB O NÚMERO 00003822020 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5AE87F8064FED512E751A74E8EF579A3C258C2EC005A11D65FACE2E57C43B66A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 22/27



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202383000000096700926>

Número do documento: 23101903202383000000096700926

Parágrafo Único – Os lucros e juros sobre capital próprio que não forem distribuídos ou declarados no prazo de 3 (três) anos contados de sua apuração, reverterão em favor da SOCIEDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – A SOCIEDADE poderá levantar balanços mensais e os lucros neles apurados poderão, por deliberação dos sócios, ser distribuídos entre os mesmos.

CAPÍTULO IX – LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Em caso de liquidação ou dissolução da SOCIEDADE, os sócios designarão um liquidante ou liquidantes da SOCIEDADE, determinando seus poderes, deveres e remuneração.

Parágrafo Único – A liquidação ocorrerá de acordo com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – A SOCIEDADE será regida pelo presente contrato social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil, sendo ainda regida, de forma supletiva, pelas normas que disciplinam as sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – A denominação social somente poderá ser usada em atos ou negócios relacionados com o objeto social, ficando expressamente proibido o seu uso em fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceção feita às prestações de avais e outras garantias às empresas das quais a SOCIEDADE participe, a não ser que os sócios, conjuntamente, decidam o contrário, assinando o respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – Para o cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, assim como para conhecer e julgar dúvidas e divergências dele oriundas, fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – Os sócios declaram, sob penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da SOCIEDADE, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

4
cul.
Z

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

NIRE: 332.0783899-0 Protocolo: 00-2019/672553-4 Data do protocolo: 11/12/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/12/2019 SOB O NÚMERO 00003822020 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5AE87F8064FED512E751A74E8EF579A3C258C2EC005A11D65FACE2E57C43B66A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 23/27



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202383000000096700926>

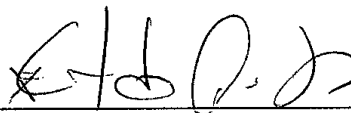
Número do documento: 23101903202383000000096700926

(Página de assinaturas da 42ª Alteração do Contrato Social da Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda.)

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2019.

Sócios:

ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.
Representada pelos Diretores

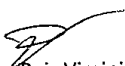
Eduardo Parente Menezes

Adriano Pistore



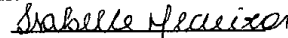
EDUARDO PARENTE MENEZES

Visto do Advogado:



Thiago Reis Virginio
OAB/RJ nº 190.036

Testemunhas:

1. 
Nome: ISABELLE C. MEDEIROS
CPF: 169.339.957-12
RG: 213554173.

2. 
Nome: M. P. F. L.
CPF: 529.545.792-39
RG: 183.020.0AB/RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

NIRE: 332.0783899-0 Protocolo: 00-2019/672553-4 Data do protocolo: 11/12/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/12/2019 SOB O NÚMERO 00003822020 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5AE87F8064FED512E751A74E8EF579A3C258C2EC005A11D65FACE2E57C43B66A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 24/27



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202383000000096700926>

Número do documento: 23101903202383000000096700926

Num. 102672205 - Pág. 24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
MSP1900067120

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 34.075.739/0017-41
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO
244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio
Número de Controle: MS53542345 - 34075739001741

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME EDUARDO PARENTE MENEZES	CPF 815.040.477-53
LOCAL	DATA 03/12/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 34.075.739/0001-84

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

NIRE: 332.0783899-0 Protocolo: 00-2019/672553-4 Data do protocolo: 11/12/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/12/2019 SOB O NÚMERO 00003822020 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5AE87F8064FED512E751A74E8EF579A3C258C2EC005A11D65FACE2E57C43B66A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 25/27





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
GON1948008500

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

34.075.739/0077-82

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

517 Pedido de baixa

Extinção, pelo encerramento da liquidação voluntária

Número de Controle: GO24597393 - 34075739007782

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

EDUARDO PARENTE MENEZES

CPF

815.040.477-53

LOCAL

DATA

06/12/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 34.075.739/0001-84

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

NIRE: 332.0783899-0 Protocolo: 00-2019/672553-4 Data do protocolo: 11/12/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/12/2019 SOB O NÚMERO 00003822020 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5AE87F8064FED512E751A74E8EF579A3C258C2EC005A11D65FACE2E57C43B66A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 26/27





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJN1973197509

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

34.075.739/0001-84

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ13811785 - 34075739000184

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

EDUARDO PARENTE MENEZES

CPF

815.040.477-53

LOCAL

DATA

03/12/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 34.075.739/0001-84

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

NIRE: 332.0783899-0 Protocolo: 00-2019/672553-4 Data do protocolo: 11/12/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/12/2019 SOB O NÚMERO 00003822020 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5AE87F8064FED512E751A74E8EF579A3C258C2EC005A11D65FACE2E57C43B66A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 27/27





Número: **0877859-62.2023.8.14.0301**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém**

Última distribuição : **30/08/2023**

Valor da causa: **R\$ 6.048,64**

Assuntos: **Rescisão / Resolução, Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes, Serviços Profissionais**

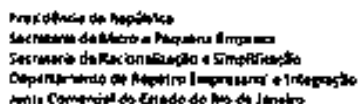
Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
RICARDO CALDERARO ROCHA (AUTOR)		RICARDO CALDERARO ROCHA (ADVOGADO)	
ORGANIZACAO PARAENSE EDUCACIONAL E DE EMPREENDIMENTOS LTDA (REU)		ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
102672206	19/10/2023 03:20	ATA - ESTÁCIO	Documento de Comprovação

Num. 102672206 - Pág. 1



00-2019/250172-0

תשס"ח: 18:18-19

JUCERJA

[illegible]

FORM 2-77 5010-108-01
GSA FPMR (41 CFR) 101-11.6

Page 10 of 12

Handicrafts and Textiles Division, Department of Commerce, Government of India, New Delhi-110002

Quantidade	Calculado	Page
leaves	595,00	595,00
DEGS	21,00	21,00

FIGURE 10-4. STRENGTH OF A 1000-PSI PORTLAND CEMENT CONCRETE

00200203-0

Then, further,

Excluded nonresidents

Future Considerations

Microsoft

REQUERIMIENTO

Mmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ESTACIO PARTICIPACOES S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ano:

Código do Ato	Código Evento	Ordem	Descrição do ato / Descrição do evento
009	999	1	Ato de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária / Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
	ATA	ATA	Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
	ATA	ATA	Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
	ATA	ATA	Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
	ATA	ATA	Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Representante legal da empresa

Local

Date _____

Nome:		JOÃO JOSÉ FURTADO AFONSO Despachante Documentalista CRDDIRJ nº 06266 96408 - 7478 joaofurtado@z3publicidade.com
Assinatura:		
Telefone de contato:		
E-mail:		
Tipo de documento:	Híbrido	
Data de criação:	29/04/2014	
Data da 1ª entrada:		



00-2019/250172-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTACIO PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0028205-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NÚMERO 00003595427 e demais constantes do termo de autenticação.

ificação: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 2/79



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pie.tipa.ius.br:443/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202433200000096700927>

Número do documento: 23101903202433200000096700927

Num. 102672206 - Pág. 2

ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 08.807.432/0001-10

NIRE 33.3.0028205-0

Companhia Aberta de Capital Autorizada

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 26 DE ABRIL DE 2019**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 26 dias do mês de abril de 2019, às 15:00 horas, na sede da Estácio Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Venezuela, 43, 6º andar, Auditório, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-311.

2. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Edital de convocação publicado no (a) Jornal "Valor Econômico - Edição Nacional", nos exemplares de (i) 26/03/2019 - página C6, (ii) 27/03/2019 - página C3 e (iii) 28/03/2019 - página C5 e no (b) "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro", Parte V, nos exemplares de (i) 26/03/2019 - página 47, (ii) 27/03/2019 - página 106 e (iii) 28/03/2019 - páginas 73 e 74, respectivamente, em conformidade com o art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76"). O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras da Companhia, incluindo o Balanço Patrimonial, bem como o parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2018, foram integralmente publicados nas edições do dia 15/03/2019, nos mesmos jornais acima referidos, em conformidade com o §5º do art. 133 da Lei nº 6.404/76. O Manual para Participação e Proposta da Administração para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("Assembleias" e "Manual", respectivamente) e demais documentos e informações relativas à ordem do dia foram disponibilizados na sede e no site de Relações com Investidores da Companhia e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão ("B3"), em conformidade com a Instrução da CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481/09").

3. PRESENÇA: Conforme se verifica pelas (i) assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas" e (ii) pelos Boletins de Voto a Distância recebidos por meio da Central Depositária da B3, do agente escriturador das ações de emissão da Companhia ou diretamente pela Companhia, nos termos da Instrução CVM nº 481/09: (a) em sede de Assembleia Geral Ordinária, acionistas representando 66,49% do capital social votante e total da Companhia, e (b) em sede de Assembleia Geral Extraordinária, acionistas representando 67,06% do capital social votante e total da Companhia. Presentes, ainda: (i) o Sr. Fernando Magalhães, representante da Ernst & Young Auditores Independentes S.S. ("Auditores Independentes"); (ii) Sr. Juan Pablo Zucchini na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Companhia; (iii) o Sr. Emanuel Soteline Schifferle, na qualidade de membro do Conselho Fiscal da Companhia; (iv) os Srs. Eduardo Parente Menezes, Gustavo Artur Ciocca Zeno e Rossano Marques Leandro, Diretor Presidente, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e Diretor de Operações Corporativas, respectivamente; e (v) Danielle Oliveira Borba e Cristiane Tavares Duarte, Diretora da Controladoria e Contadora da Companhia, respectivamente.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTACIO PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0028205-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NÚMERO 00003595427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/79



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202433200000096700927>

Número do documento: 23101903202433200000096700927

4. MESE: Sr. Juan Pablo Zucchini (Presidente); e Simone Wilkes Braga (Secretária).

5. ORDEM DO DIA: As seguintes matérias serão deliberadas: Em sede de Assembleia Geral Ordinária: 1) apreciar o relatório anual da administração, tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2018; 2) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.12.2018, incluindo sobre a distribuição de dividendos e a proposta de retenção de parte do lucro líquido com base em orçamento de capital; 3) aprovar o orçamento de capital para o exercício social de 2019, nos termos do art. 196 da Lei nº 6.404/76; 4) fixar o montante da remuneração global anual dos Administradores da Companhia para o exercício social de 2019; 5) deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal; 6) caso aprovada a instalação do Conselho Fiscal, fixar o número de membros do Conselho Fiscal; 7) caso aprovada a instalação do Conselho Fiscal, eleger os seus membros titulares e suplentes; e 8) caso aprovada a instalação do Conselho Fiscal, fixar o montante da remuneração dos seus membros para o exercício social de 2019. Em sede de Assembleia Geral Extraordinária: 1) alterar e ratificar o valor da remuneração anual dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2018, aprovada na Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de abril de 2018, nos termos detalhados no Manual; 2) aprovar a alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social para atualizar o valor da capital social em virtude de aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, em 15/03/2018, no valor de R\$8.946.000,00, mediante a capitalização de saldo de reserva de lucros, sem a emissão de novas ações, para adequar o saldo de reservas ao limite previsto no art. 199 da Lei nº 6.404/76 e no Estatuto Social da Companhia, passando o capital social da Companhia a ser de R\$1.139.887.263,22; 3) aprovar a alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social para contemplar o cancelamento de 8.807.567 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de emissão da Companhia e mantidas em tesouraria, sem redução do valor do capital social, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 13/06/2018, passando o capital social da Companhia a ser de R\$1.139.887.263,22, dividido em 309.088.851 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal; 4) simplificar a estrutura administrativa da Companhia, por meio da extinção do comitê de assessoramento ao Conselho de Administração, denominado "Comitê de Estratégia", mediante a (i) alteração do caput e § único do art. 17 e (ii) exclusão do caput do art. 18 do Estatuto Social da Companhia, conforme detalhado no Manual; 5) atualizar o Estatuto Social da Companhia em conformidade com as modificações do Regulamento do Novo Mercado da B3 e orientações do Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas, mediante a: (i) alteração do (a) § único do art. 1º, (b) §3º e §4º do art. 13, (c) §5º e §6º do art. 14, (d) itens (c), (j), (cc) do art. 16, (e) §3º do art. 27; (f) caput e parágrafo 2º do art. 37, (g) art. 44, (h) art. 46, (i) art. 48 e (j) art. 50; (ii) exclusão do (a) item (vii) do art. 9º, (b) item (dd) do art. 16, (c) §1º do art. 37, (d) art. 38, (e) art. 41, (f) art. 42, (g) art. 43, (h) art. 45; e (iii) inclusão do(s): (a) itens (ee), (ff), (gg), (hh), (ii), (jj), (kk), (ll), (mm) e novo §1º no art. 16 e (b) novo art. 18; e (iv) realocação do §7º do art. 14 para o §11 do art. 13, conforme detalhado no Manual; 6) aprimorar as disposições do Estatuto Social da Companhia relativas a procedimentos referentes à realização da Assembleia Geral e reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, mediante a alteração do (a) §3º do art. 8º, (b) §1º do art. 19 e (c) §7º do art. 27, conforme detalhado no Manual; 7) alterar o Estatuto Social da Companhia para atualizar as atribuições dos órgãos de administração de modo a otimizar os processos decisórios e de governança da Companhia, reforçando o seu compromisso com o aprimoramento constante de sua governança, mediante a (i) alteração do (a) §3º do art. 6º, (b)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTACIO PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0028205-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NÚMERO 00003595427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/79



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202433200000096700927>

Número do documento: 23101903202433200000096700927

Num. 102672206 - Pág. 4

item (l), (m), (q), (r), (t), (w), (x), (y), (aa) do art. 16, (c) §1º e §2º do art. 23, (d) §1º do art. 26 e (e) §2º do art. 31; e (ii) inclusão de novo item (dd) no art. 16, conforme detalhado no Manual; 8) atualizar o Estatuto Social da Companhia, com a finalidade de compatibilizar o seu conteúdo com base em atualizações da regulamentação, facilitar a participação dos acionistas nas assembleias gerais, excluir informações em duplicidade, bem como realizar ajustes de remuneração, referências cruzadas, nomenclaturas e termos definidos, mediante: (i) alteração dos(a): (a) caput do art. 1º, (b) §3º do art. 5º, (c) §1º do art. 6º, (d) art. 7º, (e) itens (v), (vi), (vii), (ix), (x) e (xi) do art. 9º, (f) art. 10, (g) caput do art. 11, (h) caput do art. 13, (i) itens (d), (e), (f), (g), (h), (k), (u), (v), (bb) e §1º, §2º e §3º do art. 16, (h) §2º do art. 19, (i) caput e §2º do art. 20, (j) caput e §2º do art. 21, (k) art. 22, (l) caput do art. 23, (m) art. 24, (n) art. 25, (o) art. 26, (p) §6º e §8º do art. 27, (q) art. 29, (r) caput e §1º do art. 31, (s) art. 32, (t) art. 33, (u) art. 35, (v) art. 39, (w) art. 40, (x) art. 47; (ii) exclusão do (a) § único do art. 1º, (b) §2º do art. 14 e (c) §1º do art. 21; (iii) inclusão do (a) § único no art. 11; e (iv) realocação do (a) do §1º e §2º do art. 18 para o art. 17 e (b) do art. 49 para o fim do Estatuto Social, conforme detalhado no Manual; e 9) renumerar os dispositivos, incluir títulos e subtítulos para melhor organização do documento e consolidar o Estatuto Social da Companhia para contemplar as alterações estatutárias aprovadas nesta Assembleia.

6. **DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos, foi realizada a leitura do mapa de votação consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto a distância, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes consoante o § 4º do art. 21-W da Instrução CVM nº 481/2009, havendo sido (i) dispensada a leitura da ordem do dia e dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral; (ii) aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 130 da Lei nº 6.404/76 e do art. 9º, § 4º, do Estatuto Social; (iii) aprovado que as declarações de voto, protestos e dissidências porventura apresentados serão numeradas, recebidas e autenticadas pela Secretária da Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do disposto no § 1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76.

6.1. **Em sede de Assembleia Geral Ordinária**, prestados os esclarecimentos preliminares, o Sr. Presidente colocou em votação os itens da Ordem do Dia, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:

6.1.1. Aprovada, sem emendas ou ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, tendo sido computados 96,76% de votos a favor, representados por 193.131.714 ações, 0,00% de votos contrários, representados por 0 ações, e 3,24% de abstenções, incluindo as dos legalmente impedidos, representados por 6.475.317 ações, as contas dos Administradores, e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes, do parecer do Comitê de Auditoria e Finanças, do Relatório Anual Resumido do Comitê de Auditoria e Finanças, o parecer do Conselho Fiscal, todos relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2018, bem como Relatório da Administração.

6.1.2. Aprovada, por maioria de votos dos acionistas presentes, tendo sido computados 98,28% de votos a favor, representados por 196.171.376 ações, 1,72% de votos contrários, representados por 3.434.655 ações, e 0% de abstenções, representados por 0 ações, a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.12.2018, no valor total de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTACIO PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0028205-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NÚMERO 00003595427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/79



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202433200000096700927>

Número do documento: 23101903202433200000096700927

R\$644.873.287,31 (seiscentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), da seguinte forma: (a) **Reserva Legal**: R\$32.243.664,37 (trinta e dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos); (b) **Distribuição de Dividendos**: R\$153.157.405,74 (cento e cinquenta e três milhões, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e quatro centavos), correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício, sendo o valor do dividendo por ação ordinária de R\$0,510182642; (c) para a **Retenção de Lucros – Orçamento de Capital**: R\$459.472.217,20 (quatrocentos e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e vinte centavos) para aplicação prevista no Orçamento de Capital referente ao exercício social de 2019. Farão jus ao recebimento dos dividendos os acionistas da Companhia titulares de posições acionárias em 26/04/2019, data em que os dividendos estão sendo declarados. As ações passarão a ser negociadas ex-dividendos a partir de 29/04/2019. Os dividendos serão pagos à vista em 13/06/2019, sem correção monetária.

6.1.3. Aprovado, por maioria de votos dos acionistas presentes, tendo sido computados 98,87% de votos a favor, representados por 197.346.476 ações, 1,13% de votos contrários, representados por 2.260.555 ações, e 0% de abstenções, representados por 0 ações, em conformidade com o disposto no art. 196 da Lei nº 6.404/76 e no art. 25, §1º, inciso IV, da Instrução CVM nº 480/09 e no Manual, o orçamento de capital da Companhia para o exercício social de 2019, no montante de R\$470.600.000,20 (quatrocentos e setenta milhões, seiscentos mil reais e vinte centavos), utilizando-se R\$ 459.472.217,20 (quatrocentos e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e vinte centavos) de Reserva de Retenção de Lucros; e R\$ 11.127.783,00 (onze milhões, cento e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e três reais) de recursos de terceiros. Esse orçamento contempla investimentos (i) na sustentação da operação, (ii) em expansão (principalmente com novos cursos, entre eles Odontologia e o segmento EAD flex, além de expansão do programa Mais Médicos), (iii) em melhorias (incluindo a parcela de backlog de investimentos destinados à melhoria da experiência do aluno não realizados no passado), (iv) em melhorias estruturantes (que compreende a implementação de projetos de gestão eletrônica de documentos, obras e adequações seguindo novo marco regulatório e equipamentos) e (v) em M&As, mediante pagamentos de aquisições anteriores com pagamentos parcelados.

6.1.4. Fixada, por maioria de votos dos acionistas presentes, tendo sido computados 85,38% de votos a favor, representados por 170.432.131 ações, 13,46% de votos contrários, representados por 26.859.745 ações, e 1,16% de abstenções, representados por 2.315.155 ações, a remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2019, no valor de até R\$29.018.593,08 (vinte e nove milhões, dezoto mil, quinhentos e noventa e três mil e oito centavos).

6.1.5. Aprovada, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, tendo sido computados 96,10% de votos a favor, representados por 191.820.807 ações, 0% de votos contrários, representados por 0 ações, e 3,90% de abstenções, representados por 7.786.224 ações, a instalação do Conselho Fiscal da Companhia.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTACIO PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0028205-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NÚMERO 00003595427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/79



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202433200000096700927>

Número do documento: 23101903202433200000096700927

6.1.6. Aprovada, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, tendo sido computados 99,92% de votos a favor, representados por 199.453.996 ações, 0% de votos contrários, representados por 0 ações, e 0,08% de abstenções, representados por 153.035 ações, a formação do número de membros do Conselho Fiscal em 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2020.

6.1.7. Aprovada, por maioria de votos dos acionistas presentes, tendo sido computados 99,55% de votos a favor, representados por 198.699.828 ações, 0,38% de votos contrários, representados por 754.168 ações, e 0,08% de abstenções, representados por 153.035 ações, a eleição dos seguintes membros para Conselho Fiscal da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2020: (i) como membro efetivo o Sr. EMANUEL SOTELMO SCHIFFERLE, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 1.433.665-5, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.251.367-00, residente e domiciliado na cidade e no estado do Rio de Janeiro, na Av. Henrique Dodsworth, 13, apto. 502, Copacabana, CEP 22061-030; tendo como suplente o Sr. Gustavo Matos Vieira Janer, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 11663675-4, expedida pelo IFRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.179.567-00, com endereço comercial na cidade e estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 16º andar, conjunto 1604, Edifício Plaza Iguatemi, Jardim Paulistano, CEP: 01452-000; (ii) como membro efetivo o Sr. PEDRO WAGNER PEREIRA COELHO, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 2.744.529, expedida pelo IFRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 258.318.957-34, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade e estado de São Paulo, na Avenida das Américas nº 13.797, Bloco III, 15º andar, CEP 04794-000, Bairro Vila Gertrudes, tendo como suplente o Sr. Julio Cesar Garcia Pina Rodrigues, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 3774630, expedida pelo IFRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 491.807.037-04, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Av. Epitácio Pessoa 2042, ap. 1201, Ipanema, CEP 22411-072; (iii) como membro efetivo a Sra. REGINA LONGO SANCHEZ, brasileira, convivente em união estável, engenheira, portadora da cédula de identidade nº 13.022.258-6, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 157.609.548-73, residente e domiciliada na cidade e no estado de São Paulo, na Rua Diogo Jacome 518, Ap. 232, bloco 2, Vila Nova Conceição, CEP 04512-001, tendo como suplente, o Sr. Santo da Tarso Alves de Lara, brasileiro, casado, contador e administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 8.180.810-10, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 678.691.498-53, residente e domiciliado na cidade e no estado de São Paulo, na Rua Gabrielle D' Annunzio 330, apt. 101, CEP 04616-001. Os Conselheiros Fiscais ora eleitos declararam à Companhia que não possuem qualquer impedimento legal que obste a eleição e investidura nos respectivos cargos e tomarão posse mediante assinatura de termos de posse no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal.

6.1.8. Fixada, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, tendo sido computados 100% de votos a favor, representados por 199.607.031 ações, 0% de votos contrários, representados por 0 ações, e 0% de abstenções, representados por 0 ações, a remuneração global anual do Conselho Fiscal para o exercício social de 2019 no montante total de até R\$518.400,00 (quinhentos e dezoito mil e quatrocentos reais). É importante destacar que para fins da determinação do montante acima, observou-se o disposto no art. 162, § 3º, da Lei nº 6.404/76, de que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTACIO PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0028205-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NÚMERO 00003595427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 7/79



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202433200000096700927>

Número do documento: 23101903202433200000096700927

Num. 102672206 - Pág. 7

obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10 (dez) por cento da que, em média, for atribuída a cada Diretor da Companhia, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

6.2. Em sede da Assembleia Geral Extraordinária, prestados os esclarecimentos preliminares, o Sr. Presidente colocou em votação os itens da Ordem do Dia, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:

6.2.1. Aprovada, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, tendo sido computados 99,18% de votos a favor, representados por 199.659.649 ações, 0,00% de votos contrários, representados por 0 ações, e 0,82% de abstenções, incluindo as dos legalmente impedidos, representados por 1.660.546 ações, nos termos do inciso III do art. 9º do Estatuto Social da Companhia, a alteração e ratificação do valor da remuneração anual dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2018, para que o seu valor total passe de até R\$432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) para até R\$504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais).

6.2.2. Aprovada, por maioria de votos dos acionistas presentes, tendo sido computados 98,88% de votos a favor, representados por 199.059.640 ações, 0,31% de votos contrários, representados por 616.400 ações, e 0,82% de abstenções, representados por 1.644.155 ações, a alteração do caput do art. 54 do Estatuto Social para atualizar o valor do capital social em virtude de aumento do capital social da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração em 15/03/2018, no valor de R\$8.946.000,00 (oito milhões, novecentos e quarenta e seis mil reais), mediante a capitalização de saldo de reserva de lucros, sem a emissão de novas ações, para adequar o saldo de reservas ao limite previsto no art. 199 da Lei nº 6.404/76 e no Estatuto Social da Companhia, passando o capital social da companhia a ser de R\$1.139.887.263,22 (um bilhão, cento e trinta e nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos).

6.2.3. Aprovada, por maioria de votos dos acionistas presentes, tendo sido computados 98,88% de votos a favor, representados por 199.059.640 ações, 0,31% de votos contrários, representados por 616.400 ações, e 0,82% de abstenções, representados por 1.644.155 ações, a alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia para contemplar o cancelamento de 8.807.567 (oito milhões, oitocentas e sete mil, quinhentas e sessenta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de emissão da Companhia e mantidas em tesouraria, sem redução do valor do capital social, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 13/06/2018, passando o capital social da Companhia a ser de R\$1.139.887.263,22 (um bilhão, cento e trinta e nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), dividido em 309.088.851 (trezentas e nove milhões, oitenta e oito mil, oitocentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

6.2.4. Aprovada, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, tendo sido computados 98,88% de votos a favor, representados por 199.057.080 ações, 0,00% de votos contrários, representados por 0 ações, e 1,12% de abstenções, representados por 2.263.115 ações, a

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTACIO PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0028205-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NÚMERO 00003595427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/79



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202433200000096700927>

Número do documento: 23101903202433200000096700927

simplicação da estrutura administrativa da Companhia, por meio da extinção do comitê de assessoramento ao Conselho de Administração, denominado "Comitê de Estratégia", mediante a (I) alteração do caput e § único do art. 17 e (II) exclusão do caput do art. 18 do Estatuto Social da Companhia, conforme detalhado no Manual.

6.2.5. Aprovada, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, tendo sido computados 98,18% de votos a favor, representados por 199.676.040 ações, 0,00% de votos contrários, representados por 0 ações, e 0,82% de abstenções, representados por 1.644.155 ações, a atualização do Estatuto Social da Companhia em conformidade com as modificações do Regulamento do Novo Mercado da B3 e orientações do Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas, mediante a: (I) alteração do (a) § único do art. 1º, (b) §3º e §4º do art. 13, (c) §5º e §6º do art. 14, (d) itens (c), (j), (cc) do art. 16, (e) §3º do art. 27; (f) caput e parágrafo 2º do art. 37; (g) art. 44, (h) art. 46, (i) art. 48 e (j) art. 50; (II) exclusão do (a) item (vii) do art. 9º, (b) item (dd) do art. 16, (c) §1º do art. 37, (d) art. 38, (e) art. 41, (f) art. 42, (g) art. 43, (h) art. 45; e (III) inclusão do(s): (a) itens (ee), (ff), (gg), (hh), (ii), (jj), (kk), (ll), (mm) e novo §1º no art. 16 e (b) novo art. 18; e (IV) relocação do §7º do art. 14 para o §11 do art. 13, conforme detalhado no Manual.

6.2.6. Aprovada, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, tendo sido computados 98,18% de votos a favor, representados por 199.676.040 ações, 0,00% de votos contrários, representados por 0 ações, e 0,82% de abstenções, representados por 1.644.155 ações, o aprimoramento das disposições do Estatuto Social da Companhia relativas a procedimentos referentes à realização da Assembleia Geral e reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, mediante a alteração do (a) §3º do art. 8º, (b) §1º do art. 19 e (c) §7º do art. 27, conforme detalhado no Manual.

6.2.7. Aprovada, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, tendo sido computados 98,18% de votos a favor, representados por 199.676.040 ações, 0,00% de votos contrários, representados por 0 ações, e 0,82% de abstenções, representados por 1.644.155 ações, a alteração do Estatuto Social da Companhia para atualizar as atribuições dos órgãos da administração de modo a otimizar os processos decisórios e de governança da Companhia, reforçando o seu compromisso com o aprimoramento constante de sua governança, mediante a (I) alteração do (a) §3º do art. 6º, (b) itens (l), (m), (q), (r), (t), (w), (x), (y), (aa) do art. 16, (c) §1º e §2º do art. 23, (d) §1º do art. 26 e (e) §2º do art. 31; e (II) inclusão de novo item (dd) no art. 16, conforme detalhado no Manual.

6.2.8. Aprovada, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, tendo sido computados 98,18% de votos a favor, representados por 199.676.040 ações, 0,00% de votos contrários, representados por 0 ações, e 0,82% de abstenções, representados por 1.644.155 ações, a atualização do Estatuto Social da Companhia, com a finalidade de compatibilizar o seu conteúdo com base em atualizações da regulamentação, facilitar a participação dos acionistas nas assembleias gerais, excluir informações em duplicidade, bem como realizar ajustes de renumeração, referências cruzadas, nomenclaturas e termos definidos, mediante a: (I) alteração do(s): (a) caput do art. 1º, (b) §3º do art. 3º, (c) §1º do art. 6º, (d) art. 7º, (e) itens (vi), (vii), (viii), (ix), (x) e (xi) do art. 9º, (f) art. 10, (g) caput do art. 11, (h) caput do art. 13, (i) itens (d), (e), (f), (g), (h), (k), (l), (v), (vi) e §1º, §2º e §3º do art. 16, (j) §2º do art. 19, (k) caput e §2º do art. 20,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTACIO PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0028205-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NÚMERO 00003595427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 9/79



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202433200000096700927>

Número do documento: 23101903202433200000096700927

Num. 102672206 - Pág. 9

(l) ~~coput~~ e §2º do art. 21, (m) art. 22, (n) ~~coput~~ do art. 23, (o) art. 24, (p) art. 25, (q) art. 26, (r) §6º e §8º do art. 27, (s) art. 29, (t) ~~coput~~ e §1º do art. 31, (u) art. 32, (v) art. 33, (w) art. 35, (x) art. 39, (y) art. 40, (z) art. 47; (II) ~~exclusão~~ do (a) § único do art. 1º, (b) §2º do art. 14 e (c) §1º do art. 21; (III) ~~inclusão~~ do (a) § único no art. 11; e (IV) ~~realocação~~ (a) do §1º e §2º do art. 18 para o art. 17 e (b) do art. 49 para o fim do Estatuto Social, conforme detalhado no Manual.

8.2.9. Aprovada, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, tendo sido computados 98,18% de votos a favor, representados por 199.676.040 ações, 0,00% de votos contrários, representados por 0 ações, e 0,82% de abstenções, representados por 1.644.155 ações, a remuneração dos dispositivos e a inclusão de títulos e subtítulos para melhor organização do documento e a consolidação do Estatuto Social da Companhia para contemplar as alterações estatutárias aprovadas nesta Assembleia, conforme Anexo 1 a esta ata.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata em forma de sumário. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. Rio de Janeiro, 26 de abril de 2019. Assinaturas: Juan Pablo Zucchini - Presidente da Mesa; Simone Wilches Braga - Secretária da Mesa. Acionistas: ABERDEEN STANDARD SICAV I - BRAZIL EQUITY FUND; ABERDEEN STANDARD SICAV I - DIVERSIFIED INCOME FUND; ABS DIRECT EQUITY FUND LLC; BLACKWELL PARTNERS LLC SERIES A; BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME; BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR PENSION FUND; CORONATION GL EMG MKTS EQ FUND (A PORT OF CORONATION U F); CORONATION GLOBAL EMERGING MARKETS FLEXIBLE ZAR FUND; CORONATION GLOBAL OPPORTUNITIES FUND; CORONATION OPTIMUM GROWTH FUND; FIDELITY INVESTMENTS MONEY MANAGEMENT INC; JPMORGAN FUNDS; MINNEAPOLIS PENSION SCHEME; MISSOURI EDUCATION PENSION TRUST; MULTIMIX WHOLESALE INTERNATIONAL SHARES TRUST; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; RETIREMENT PLAN FOR EMPLOYEES OF AETNA INC; SCHRODER SUSTAINABLE MULTI-FACTOR EQUITY FUND; SCRI ROBEQ QI INST EMERG MKTS ENHANCED IND EQUITIES FUND; SCRI-ROBEQ QI CUST EMERG MARKETS ENHANCED INDEX EQUITY FUND; SMART BETA LOW VOLATILITY GLOBAL EQUITY INCOME FUND; THE BOMBARDIER TRUST UK; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SE VAN S F; VANTAGETRUST III MASTER COLLECTIVE INVESTMENT FUNDS TRUST; MONEDA S.A. AGE PARA MONEDA SMALL CAP LATINOAMERICA F DE INV; TFL TRUSTEE COMPANY LIMITED, THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST; Procurador: Alves Ferreira e Mesquita, ANA FLAVIA ALCANTARA ROCHA CHAVES; ANDRE PAULO ABREU BORGES; BRUNO ANTUNES DAS CHAGAS; CLAUDIA ROMANO DA SILVA PEREIRA; FELIPE SILVA DOS SANTOS; FLAVIO MURILO OLIVEIRA DE GOUVEA; HUDSON RUBEM DE OLIVEIRA MELLO JUNIOR; JACKSON MEDEIROS DE FARIAS SCHNEIDER; JOSE AROLDI ALVES JUNIOR; KAHIL JEZINI VIANNA; MAURICIO LUIS LUCHETTI; OSVALDO BURGOS SCHIRMER; Procurador: Simone Wilches Braga; Boletim de Voto a Distância Escriturador: 1199 HEALTH CARE EMPLOYEES PENSION FUND; AB CANADA INTER VALUE EQUITY CAP-WEIGHTED, UNHEDGED FUND; AB CAP FUND, INC. - AB EMERGING MARKETS MULTI-ASSET PORT; AB FCP II - EMERGING MARKETS VALUE PORTFOLIO; AB INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITIES SERIES; AB SICAV I - EMERGING MARKETS MULTI-ASSET PORTFOLIO; ABERDEEN MANAGED DISTRIBUTION FUND; ACADIAN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND; ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY II FUND, LLC; ACADIAN EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY FUND LLC; ACADIAN EMERGING MARKETS SMALL-CAP LONG-SHORT EQUI;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTACIO PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0028205-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NÚMERO 00003595427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 10/79



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202433200000096700927>

Número do documento: 23101903202433200000096700927

Num. 102672206 - Pág. 10

ACADIAN GLOBAL MARKET NEUTRAL FUND, LLC; ACM GLOBAL INVESTMENTS; ADVANCED SERIES TR - AST BLACKROCK GL STRATEGIES PORTFOLIO; ADVANCED SERIES TRUST - AST GOLDMAN SACHS MULTI-ASSET PORTFOLIO; ADVANCED SERIES TRUST - AST LEGG MASON DIVERSIFIED GROWTH P; ADVANCED SERIES TRUST - AST PARAMETRIC EME PORTFOLIO; ADVANCED SERIES TRUST-AST FID INST AMSM QUANTITATIVE PORTF; ADVANTAGE FUNDS, INC. - DREYFUS TOTAL EMERGING MARKETS FUND; ADVISORS INNER CIRCLE FUND III-INVESTEC EMERGING; ADVISORS INNER CIRCLE FUND-ACADIAN E.M. PORTF; AF INVEST MINAS - BDR ANVEL I FIA; AGF EMERGING MARKETS FUND; AGF EMERGING MARKETS POOLED FUND, AJO EMERGING MARKETS ALL-CAP MASTER FUND, LTD; ALIAZIRA GLOBAL EMERGING MARKETS FUND; ALLIANCEBERNSTEIN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST SERIES; AMERICAN AIRLINES INC MASTER FIXED BENEFIT PENSION TRUST; AQUILA EMERGING MARKETS FUND; ARROWSTREET COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; ARROWSTREET GLOBAL EQUITY FUND; ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY ACWI EX US ALPHA EXT T FUND; ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY ACWI EX US TRUST FUND; ARROWSTREET US GROUP TRUST; ARTIO INTERNATIONAL EQUITY FUND II; AUSTRALIA P.SUPERANNUATION SCHEME; AXA IM GLOBAL EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND, LLC; BANCHORY LIMITED; BELL ATLANTIC MASTER TRUST; BERNSTEIN DEL BUS TRUST, EMERG.MKTS SER.; BERNSTEIN FUND, INC. - INTERNATIONAL SMALL CAP PORTFOLIO; BERNSTEIN FUND, INC. - INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITIES PORT; BLACKROCK ADVANTAGE GLOBAL FUND INC; BLACKROCK EMERGING MARKETS LONG/SHORT EQUITY FUND OF BLACKRO; BLACKROCK LIFE LIMITED; BLACKROCK STRATEGIC FUNDS - BLACKROCK SYSTEMATIC GLOBAL E F; BNY MELLON FUNDS TRUST - BNY MELLON EMERGING MARKETS FUND; BNY MELLON TR DEP (UK) LIM AS T OF IS EM MK EQ I FD (UK); BP PENSION FUND; BRANDES CANADA EMERGING MARKETS EQUITY UNIT TRUST; BRANDES EMERGING MARKETS VALUE FUND; BRANDES INSTITUTIONAL EQUITY TRUST; BRANDES INVESTMENT FUNDS P L COMPANY / BRANDES C M V FUND; BRANDES INVESTMENT PARTNERS, LP 401(K) PLAN; BRANDES INVESTMENT TRUST - BRANDES IMS EMERGING MARKETS FUND; BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD.; BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY II, LTD.; BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY LTD.; BRITISH AIRWAYS PEN TRUSTEES LTD-MAIN A/C; BRITISH AIRWAYS PENSION TRUSTEES LTD. (MPF A/C); BRUNEI INVESTMENT AGENCY; CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; CATERPILLAR INC MASTER RETIREMENT T; CATERPILLAR INVESTMENT TRUST; CAUSEWAY EMERGING MARKETS FUND; CAUSEWAY EMERGING MARKETS GROUP TRUST; CAUSEWAY FUNDS PLC; CCLQ GLOBAL EQUITY MARKET NEUTRAL MASTER FUND LTD.; CDN ACWI ALPHA TILTS FUND; CF DV ACWI EX-U.S. IMI FUND; CHEVRON UK PENSION PLAN; CITI RETIREMENT SAVINGS PLAN; CITITRUST LIM AS TR OF BLACK PREMIER FDS- ISH WOR EQU IND FD; CITY OF FRESNO RETIREMENT SYSTEM; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; CITY OF TALLAHASSEE; CLA CAPITAL FIA; CLARIVEST EMERGING MARKETS SOCIALLY RESPONSIBLE FUND LLC; CLUBE DE INVESTIMENTO PX INVESTIMENTOS; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; COMMONFUND SCREENED GLOBAL EQUITY, LLC; COMMONFUND STRATEGIC DIRECT SERIES LLC - CF TT IN; COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 3; CONSILIUM EM SMALL CAP FUND, L.P.; CORNERSTONE ADVISORS GLOBAL PUBLIC EQUITY FUND; COX ENTERPRISES INC MASTER TRUST; DESJARDINS EMERGING MARKETS MULTIFACTOR - CONTROLLED VOLATIL; DESJARDINS GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND; DESJARDINS RI EMERGING MARKETS MULTIFACTOR - LOW C; DESJARDINS RI GLOBAL MULTIFACTOR - FOSSIL FUEL RES; DEUTSCHE X-TRACKERS FTSE EMERGING COMPREHENSIVE FACTOR ETF; DOW RETIREMENT GROUP TRUST; DUPONT

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTACIO PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0028205-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NÚMERO 00003595427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 11/79



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202433200000096700927>

Número do documento: 23101903202433200000096700927

Num. 102672206 - Pág. 11

PENSION TRUST; EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD;
 EATON VANCE INT (R) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND; EATON VANCE TR CO CO TR
 FD - PA 5TH EM MKTS EQ COM TR FD; EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU;
 EMERGING MARKETS EQUITY FUND S OF M P F WORLD FUNDS, LLC; EMPLOYEES RET SYSTEM
 OF THE STATE OF HAWAII; EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; ENSIGN PEAK
 ADVISORS, INC; EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR; FIAM GROUP
 TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS; FIAM SELECT EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LP;
 FIDELITY GLOBAL GROWTH AND VALUE INVESTMENT TRUST; FIDELITY GLOBAL INTRINSIC VALUE
 INVESTMENT TRUST; FIDELITY GROUP TRUST FOR EMPLOYEE B P; F LOW-PRICED S C P; FIDELITY
 INVEST TRUST LATIN AMERICA FUND; FIDELITY INVESTMENT TRUST; FIDELITY INTERNATIONAL
 SMALL CAP; FIDELITY LOW PRICED STOCK FUND; FIDELITY NORTHSTAR FUND; FIDELITY PURITAN
 TRUST. FIDELITY LOW-PRICED STOCK K6 FUND; FIDELITY PURITAN TRUST; FIDELITY SERIES
 INTRINSIC OPPORTUNIT; FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II; STRATEGIC A E M FUND; FIDELITY
 RUTLAND SQUARE TRUST II; STRATEGIC ADVISE; FIDELITY SALEM STREET T; FIDELITY TOTAL INTE
 INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY ZERO INTERNA; FIDELITY SELECT
 EMERGING MARKETS EQUITY INSTITUTIONAL TRUST; FIDELITY SELECT GLOBAL PLUS ALL CAP
 EQUITY INSTITUTIONAL TRU; FIRST TRUST BRAZIL ALPHADEX FUND; FLORIDA RETIREMENT
 SYSTEM TRUST FUND; FLORIDA STATE BOARD OF ADMINISTRATION; FORD MOTOR COMPANY
 OF CANADA, L PENSION TRUST; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZIL;
 FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN; GAARD UNIT TRUST; GENERAL
 ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE; GIVI GLOBAL EQUITY FUND; GIMM INVESTMENT
 FUNDS TRUST; GMO BENCHMARK-FREE FUND, A SERIES OF GMO TRUST; GMO GLOBAL EQUITY
 ALLOCATION INVESTMENT FUND; GMO GLOBAL R RETURN (LICITS) F, A SUB-FUND OF GMO
 FUNDS PLC; GMO IMPLEMENTATION FUND, A SERIES OF GMO TRUST; GMO TAXUM B . F. FREE,
 A S. OF GMO M. P. (ONSHORE L.P.; GOLDMAN SACHS GIVI GLOBAL EQUITY - GROWTH M TILT
 PORTFOLIO; GOLDMAN SACHS TRUST II- GOLDMAN SACHS MULTI-MANAGER G E FUND;
 GOVERNMENT EMPLOYEES SUPERANNUATION BOARD; GOVERNMENT OF SINGAPORE; GREAT-
 WEST EMERGING MARKETS EQUITY FUND; HARMONY OVERSEAS EQUITY POOL; HEALTHCARE
 EMPLOYEES PENSION PLAN - MANITOBA; HIGHLAND COLLECTIVE INVESTMENT TRUST;
 HIGHLAND EQUITY FUND; HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME; HOSTPLUS
 POOLED SUPERANNUATION TRUST; HSBC EMERGING MARKETS POOLED FUND; IBM 401 (K)
 PLUS PLAN; IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND; IMASCO HOLDINGS INCORPORATED;
 INTERNATIONAL MONETARY FUND; IN BK FOR REC AND DEV, AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP
 AN TR; INVESCO GLOBAL AGRICULTURE ETF; INVESCO PUREDETSM FTSE EMERGING MARKETS
 ETF; INVESTEC EMERGING MARKETS EQUITY FUND; INVESTEC FUNDS SERIES IV - EMERGING
 MARKETSEQUITY FUND; INVESTEC GLOBAL STRATEGY FUND; ISHARES CORE MSCI EMERGING
 MARKETS ETF; ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF; ISHARES III PUBLIC
 LIMITED COMPANY; ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP
 ETF; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY;
 ITAU FUNDS - LATIN AMERICA EQUITY FUND; IWA-FOREST INDUSTRY PENSION PLAN; JANA
 EMERGING MARKETS SHARE TRUST, JAPAN TRUSTEE SER BK, LTD. STB LM BR HIGH DIVIDEND E
 M FUND; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: STO DAMWA BRAZIL STOCK; JAPAN TRUSTEE
 SERVICES BK, LTD. RE: RTB NIKKO BEA MOTHER FD; JTSB, LTD ATRT F RESONA BK LTD ATRT F
 GEM DIVERS MOTHER FUND; KAISER FOUNDATION HOSPITALS; KAISER PERMANENTE GROUP
 TRUST; KAPITALFORENINGEN LAEGERNES INVEST, KLI AKTIER GLOBALE IV; KIEGER FUND I -
 KIEGER GLOBAL EQUITY FUND; KP INTERNATIONAL EQUITY FUND; LAZARD ASSET

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTACIO PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0028205-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NÚMERO 00003595427 e demais constantes do termo de
 autenticação.

icação: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 12/79



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202433200000096700927>

Número do documento: 23101903202433200000096700927

Num. 102672206 - Pág. 12

MANAGEMENT LLC; LAZARD EMERGING MARKETS EQUITY ADVANTAGE PORTFOLIO; LAZARD EMERGING MARKETS EQUITY BLEND PORTFOLIO; LAZARD EMERGING MARKETS MULTI-STRATEGY FUND; LAZARD EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY TRUST; LAZARD GLOBAL ACTIVE FUNDS, PLC; LAZARD GLOBAL INVESTMENT FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; LAZARD GLOBAL SMALL CAP EQUITY (CANADA) FUND; LAZARD GLOBAL SMALL CAP FUND; LAZARD INTERNATIONAL SMALL CAP EQUITY PORTFOLIO; LAZARD KP EM SOLUTIONS FUND LLC; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD; LEGAL GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND; LEGAL GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND; LEGAL GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST; LEGAL GENERAL SCIENTIFIC BETA EMERGING MARKETS FUND, LLC; LEGATO CAPITAL MANAGEMENT INVESTMENTS, LLC; LMCG COLLECTIVE TRUST; LOCKHEED MARTIN CORP DEFINED CONTRIBUTION PLANS MASTER TRUST; LOUISIANA STATE EMPLOYEES RETIR SYSTEM; LSV EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP; LOCKHEED MARTIN CORP MASTER RETIREMENT TRUST; MACKENZIE MAXIMUM DIVERSIFICATION EMERGING MARKETS INDEX ETF; MANAGED PENSION FUNDS LIMITED; MERCER EMERGING MARKETS SHARES FUND; MERCER GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND; MERCER GLOBAL SMALL COMPANIES SHARES FUND; MERCER QIF CCF; MERCER QIF FUND PLC; MGI FUNDS PLC; MIP ACTIVE STOCK MASTER PORTFOLIO; MORGAN STANLEY INSTITUTIONAL FUND, INC - EMERGING M S C P; MULTI-MANAGER INVESTMENT PROGRAMMES PCC LIMITED GLOBAL EQUITY; NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL SMALL COMP UNIT FUND; NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND; NATIONAL WESTMINSTER BANK PLC AS TRUSTEE OF ST. JÁ; NATIONWIDE MAXIMUM DIVERSIFICATION EMERGING MARKET; NAVARRO 1 FUND LLC; NATIONAL RAILROAD RETIREMENT INVESTMENT TRUST; NCIP MASTER FIA; NEW CHURCH INVESTMENT FUND; NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND; NN (L) EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND; NORGES BANK; NORTHERN ENGAGE360 FUND; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EAFE SMALL CAP INDEX FUND-NON LEND; NORTHERN TRUST LUX MAN COMP SA IN R OF SCH INT S R F FCP-SIF; NORTHERN TRUST LUXEMBOURG MGMT CO SA ON BEHALF OF UNIVEST; NTG-FQM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING; NÚCLEO AGULHAS NEGRAS FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; NÚCLEO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; OBLATE INTL PASTORAL INVESTMENT TRUST; OMERS ADMINISTRATION CORPORATION; OPSEU PENSION PLAN TRUST FUND; OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; ORIGIN INTERNATIONAL EQUITY FUND LLC; PACÉ INT EMERG MARK EQUITY INVESTMENTS; PARADISE GLOBAL MASTER FUND LTD; PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND; PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND; PARAMETRIC TMEMC FUND, LP; PICTET - EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND; PICTET GLOBAL SELECTION FUND - G G M FUND; PICTET GLOBAL SELECTION FUND G H Y E EQUITIES FUND; PINEBRIDGE GLOBAL FUNDS; PRINCIPAL FUNDS INC. - ORIGIN EMERGING MARKETS FUND; PRINCIPAL FUNDS, INC. - INTERNATIONAL FUND I; PRINCIPAL GLOBAL INVESTORS FUNDS; PUBLIC EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM OF IDAHO; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEX; PUBLIC EMPLOYEES RET SYSTEM OF MISSISSIPPI; PUBLIC PENSION AGENCY; RAYTHEON COMPANY MASTER TRUST; RBS PENSION TRUSTEE LIMITED; RETAIL EMPLOYEES S PTY. LIMITED; ROCHE U.S. RETIREMENT PLANS MASTER TRUST; SANFORD C. BERNSTEIN FUND, INC.; SCHLUMBERGER GROUP TRUST AGREEMENT; SCHRODER COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF; SCOTIA PRIVATE EMERGING MARKETS POOL; SEGALL BRYANT HAMILL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; SEGALL BRYANT HAMILL EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND, LP; SEI INST INVEST TR WORLD EQ EX-US FUND; SEI INSTITUTIONAL INVESTMENTS TRUST- EMERGING MARKETS E

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTACIO PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0028205-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NÚMERO 00003595427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 13/79



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202433200000096700927>

Número do documento: 23101903202433200000096700927

Num. 102672206 - Pág. 13

FUND; SGA INTERNATIONAL EQUITY FUND; SPDR SP EMERGING MARKETS ETF; SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC; SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L. F.; ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON LENDING COMMON TR FUND; ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD; ST STR RUSSELL RAFT GLOBAL EX-U.S. INDEX NON LEN COMMON TR F; STANDARD LIFE ASSURANCE LIMITED; STANDARD LIFE INVESTMENT COMPANY - GEM F INCOME FUND; STANDARD LIFE INVESTMENT COMPANY - GL EMER M EQ FD; STANDARD LIFE INVESTMENTS GLOBAL SICAV; STANDARD LIFE INVESTMENTS GLOBAL SICAV II; STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS; STATE OF WISCONSIN HVT. BOARD MASTER TRUST; STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS; STATE STREET E M S CAP A S L QIB C TRUST FUND; STATE STREET EMERGING MARKETS E N L C TRUST FUND; STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG S- S S E M S C E F; STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - SS EE ME FD; STATE STREET IRELAND UNIT TRUST; STATE UNIVERSITY RETIREMENT SYSTEM; STICHTING BLUE SKY PASSIVE EQUITY EMERGING MARKETS GLOBAL FL; STICHTING DELA DEPOSITARY MANAGEMENT; STICHTING PENSIOENFONDS UWV; STICHTING PGGM DEPOSITARY; SUN AMERICA SERIES TRUST-EMERGING MARKETS POR; SUNSUPER SUPERANNUATION FUND; SYMMETRY EAFE EQUITY FUND; TCW AMERICAS DEVELOPMENT ASSOC.; TCW DEVELOPING MARKETS EQUITY FUND; TCW EMERGING MARKETS MULTI-ASSET OPPORTUNITIES FUND; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS; TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM; THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA; THE BARINGS E. M. U. FUND, SUB-FUND, THE BARINGS L. A. FUND; THE BUNTING EMERGING EQUITY TE LIMITED LIABILITY COMPANY; THE CHICAGO PUBLIC SCHOOL TEACHERS P. AND RETIREM F; THE DFA INV T CO ON BEH ITS S THE EM SLL CAPS; THE EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LTD.; THE GOVERNMENT OF THE PROVINCE OF ALBERTA; THE HARTFORD BAL FD, A SAS OF THE HARTFORD MUTUAL FDS, INC; THE MASTER TR BK OF JPN, LTD AS T OF NKKO BR EQ MOTHER FUND; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FD; THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE; THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAG. BOARD; THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA, THE STATE OF CONNECTICUT COMBINED INVEST. FUND; THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; TIMOTHY PLAN EMERGING MARKETS FUND; TRILOGY INVESTMENT FUNDS PLC; TT EM M EQ F (THE FUND A SUB-FUND OF TT I FD PLC (THE CO), TT EM UNCONSTRAINED OPPORTUNITIES FUND LIMITED; TT EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND II LIMITED; TT EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND LIMITED; TT HORIZON E FUND A SUB FUND OF TT INTERNATIONAL FUNDS PLC; UAW RETIRED MEDICAL BENEFITS TRUST; UPS GROUP TRUST; USAA EMERGING MARKETS FUND; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; UTD NAT RELIEF AND WORKS AG FOR PAL REFUGEE IN THE NEAR EAST; VAILSBURG FUND LLC; VALIC COMPANY I - EMERGING ECONOMIES FUND; VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX F; VANGUARD RIV FUNDS ICVC VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL; VICTORIAN SUPERANNUATION FUND; VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM; VIRTUS GLOVISTA EMERGING MARKETS ETF; VOYA MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND; VICTORIAN FUNDS MAN C A T F V E M T; WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD; WATER AND POWER EMPLOYEES RETIREMENT PLAN; WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (IRELAND) PLC; WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (LUXEMBOURG) II SICAV; WELLINGTON TRUST COMPANY N.A.; WELLS FARGO BK D OF T ESTABLISHING INV F FOR E BENEFIT TR; WELLS FARGO FACTOR ENHANCED EMERGING MARKETS PORTFOLIO; WEST VIRGINIA INVESTMENT MANAGEMENT BOARD; WHEELS COMMON

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTACIO PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0028205-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NÚMERO 00003595427 e demais constantes do termo de autenticação.

icação: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 14/79



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202433200000096700927>

Número do documento: 23101903202433200000096700927

Num. 102672206 - Pág. 14

INVESTMENT FUND; WILLIAM BLAIR SYSTEMATIC EMERGING MARKETS CORE FUN;
WISDOMTREE EMERG MKTS QUALITY DIV GROWTH FUND; WISDOMTREE EMERGING MARKETS
DIVIDEND FUND; WISDOMTREE EMERGING MARKETS DIVIDEND INDEX ETF; WISDOMTREE
EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND; WISDOMTREE EMERGING
MARKETS SMALLCAP DIVIDEND FUND; WORCESTERSHIRE COUNTY COUNCIL PENSION FUND;
WSIB INVESTMENTS PUBLIC EQUITIES POOLED FUND TRUST; XEROX CORPORATION
RETIREMENT SAVINGS PLAN. Boletim de Voto a Distância Companhia: AURORA BRASIL, LLC;
BRASIL WESTERN ASSET FIA; FIA WESTERN ASSET DIVIDENDOS CEARA; FP WESTERN TOTAL
RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; FRG FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
ATIVO; FUNDAÇÃO ALBINO SOUZA CRUZ; FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES HBRP IBRX III
ATIVO; KATU SEG APOS IBRX ATIVO AÇÕES FI; INSTITUTO ADV. DE JUBILAÇÃO E ASSISTÊNCIA; IU
WESTERN ASSET CORPORATE RV 25 FI MULTIMERCADO; JSP FUNDO III FI MULTIMERCADO;
MALIBU FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; METLIFE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES;
MULTIPREV IBRX ATIVO FIA; MULTIPREV VALUATION FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES;
NÚCLEO MATTEHOR; PREVIHONDA - ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA; ROSE FIP
MULTIESTRATÉGIA; SCHF (M) PV, LP; TURQUOISE DC PLAN FD DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
PREVIDENCIÁRIO; WESTERN ASSET DIVIDEND YIELD FIA; WESTERN ASSET HUB FIA; WESTERN
ASSET IBOVESPA ATIVO FIA; WESTERN ASSET INSTIT 50 AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM
AÇÕES; WESTERN ASSET LONG BIASED FIA; WESTERN ASSET LONG SHORT MACRO FUNDO DE
INVESTIMENTO MULTIM; WESTERN ASSET PREV IBRX ALPHA MASTER AÇÕES FUNDO DE
INVESTIM; WESTERN ASSET PREV IBRX ATIVO AÇÕES FI; WESTERN ASSET SUSTENTABILIDADE
EMPRESARIAL FIA; WESTERN ASSET VALUATION FIA. Acionistas Presentes: Danielle Oliveira
Borba; Simone Wilches Braga.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em Livro próprio.


Simone Wilches Braga
- Secretária da Mesa -

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTACIO PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE: 333.0028205-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NÚMERO 00003595427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 15/79



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202433200000096700927>

Número do documento: 23101903202433200000096700927

Num. 102672206 - Pág. 15

**ANEXO 1 À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 26 DE ABRIL DE 2019**

ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF 08.807.432/0001-10
NIRE 3330028205-0
Companhia Aberta de Capital Autorizado

**ESTATUTO SOCIAL DA
ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.**

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

Artigo 1º - Estácio Participações S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Parágrafo Único - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Bolsa, Brasil, Balcão ("B3"), a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado") da B3.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo abrir filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, em qualquer parte do País ou do exterior, mediante deliberação do seu Conselho de Administração.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social (i) o desenvolvimento e/ou a administração de atividades e/ou instituições nas áreas de educação de nível superior, educação profissional e/ou outras áreas associadas à educação; (ii) a administração de bens e negócios próprios, e (iii) a participação, como sócio ou acionista, em outras sociedades, simples ou empresárias, no Brasil ou no exterior.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$1.139.887.263,22 (um bilhão, cento e trinta e nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 309.088.851 (trezentas e nove milhões, oitenta e oito mil, oitocentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias nominativas.

Parágrafo 2º - A cada ação ordinária corresponderá o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º - Todas as ações da Companhia serão escriturais e serão mantidas em nome de seus titulares em conta de depósito junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTACIO PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0028205-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NÚMERO 00003595427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 16/79



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202433200000096700927>

Número do documento: 23101903202433200000096700927

Valores Mobiliários ("CVM") e indicada pelo Conselho de Administração. Observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários, a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") será cobrada pela instituição depositária diretamente dos acionistas.

Parágrafo 4º - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo 5º - Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 6º - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias ou ações preferenciais.

Artigo 6º - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de deliberação em Assembleia Geral e de reforma estatutária, até que este atinja o limite de 1.000.000.000 (um bilhão) de ações, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará, em cada caso, as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização das ações, observado o disposto no artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º - Observado o limite de aumento de capital autorizado, os acionistas da Companhia não terão direito de preferência em eventuais emissões de ações, debêntures conversíveis em ações, ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou subscrição pública, ou permuta de ações em oferta pública de aquisição de controle.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração da Companhia poderá, dentro do limite de capital autorizado, outorgar opção de compra de ações em favor de (i) seus administradores ou empregados, (ii) pessoas naturais que à ela prestem serviços, ou (iii) administradores ou empregados de outras sociedades sob seu Controle direto ou indireto, observado o plano aprovado pela Assembleia Geral, as disposições estatutárias e as normas legais aplicáveis, não se aplicando também, nessa hipótese, o direito de preferência dos acionistas.

Parágrafo 3º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração da Companhia poderá, ainda, deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações.

Artigo 7º - Todo aquele que adquirir ações de emissão da Companhia, ainda que já seja acionista ou Grupo de Acionistas (conforme definido no Artigo 37 deste Estatuto Social), é obrigado a divulgar, mediante comunicação (i) à Companhia, e esta às bolsas de valores em que forem negociados os valores mobiliários de sua emissão; e (ii) à CVM, a aquisição de ações que, somadas às já possuídas, representem percentual igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia. Igual dever terão os titulares de debêntures ou de outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações e bônus de subscrição que assegurem a seus titulares a aquisição de ações nos percentuais previstos neste artigo.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 8º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação, ou 8 (oito) dias, em segunda convocação. Na hipótese

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTACIO PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0028205-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NÚMERO 00003595427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 17/79



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202433200000096700927>

Número do documento: 23101903202433200000096700927

Num. 102672206 - Pág. 17

de convocação que tenha por objeto deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta ou a saída da Companhia do Novo Mercado, o primeiro anúncio deverá ser publicado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência para realização em primeira convocação e, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para realização em segunda convocação.

Parágrafo 2º - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei e neste Estatuto Social, a Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariada por pessoa por ele escolhida. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, por quem o Presidente indicar, cabendo ao Vice-Presidente ou à pessoa indicada pelo Presidente, conforme aplicável, escolher um dos presentes à Assembleia para secretariá-la.

Parágrafo 4º - Salvo deliberação em contrário, as atas das Assembleias serão lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive de eventuais dissidências e protestos, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 9º - Compete privativamente à Assembleia Geral, sem prejuízo de outras atribuições determinadas por lei, regulamentação ou por este Estatuto Social:

- (i) reformar o Estatuto Social;
- (ii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- (iii) fixar o montante global da remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (iv) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (v) deliberar a saída do segmento especial do mercado de ações da B3 denominado Novo Mercado;
- (vi) deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM;
- (vii) criar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações, ações restritas aos seus administradores e empregados, assim como a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- (viii) suspender o exercício de direitos de acionistas, conforme previsto em lei e neste Estatuto, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão;
- (ix) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia; e
- (x) deliberar sobre a dissolução e liquidação da Companhia.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTACIO PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE: 333.0028205-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NÚMERO 00003595427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 18/79



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202433200000096700927>

Número do documento: 23101903202433200000096700927

Num. 102672206 - Pág. 18

Artigo 10 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei ou conforme disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Artigo 11 - Os editais de convocação publicados pela Companhia deverão exigir que os acionistas apresentem e depositem na sede social, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da Assembleia Geral, além do documento de identidade, conforme o caso: (i) Instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista, observados os requisitos da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) comprovante expedido pela instituição depositária das ações de sua titularidade, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, datado de até 5 (cinco) dias da data de realização da Assembleia Geral. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à assembleia geral munido dos documentos referidos no caput acima, até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Artigo 12 - Eventuais acionistas dissidentes poderão, nas hipóteses previstas em lei, retirar-se da Companhia mediante reembolso do valor de suas ações.

Parágrafo Único - O valor de reembolso pago a eventuais acionistas dissidentes pelas suas ações será o menor entre (i) o patrimônio líquido da Companhia; e (ii) o valor econômico da Companhia.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 - A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria Estatutária.

Parágrafo 1º - Os administradores da Companhia são dispensados de prestar caução para garantia do exercício de seus respectivos cargos.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral determinará a remuneração dos administradores da Companhia, a qual será fixada em bases globais, cabendo ao Conselho de Administração estabelecer a remuneração individual de cada membro da administração.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária serão investidos em seus cargos mediante assinatura, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, do termo de posse lavrado no livro próprio, o qual deve contemplar inclusive sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 44 deste Estatuto.

Parágrafo 4º - Os administradores da Companhia, mediante a assinatura do termo respectivo, deverão aderir às políticas corporativas e códigos da Companhia, incluindo, mas não se limitando à política de divulgação de ato ou fato relevante, política de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia e política de transação entre partes relacionadas.

Parágrafo 5º - Os administradores da Companhia terão os deveres e responsabilidades estabelecidos neste Estatuto Social, na legislação societária vigente, no Regulamento do Novo Mercado e no Contrato de Participação no Novo Mercado.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTACIO PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE: 333.0028205-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NÚMERO 00003595427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 19/79



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202433200000096700927>

Número do documento: 23101903202433200000096700927

Num. 102672206 - Pág. 19

Parágrafo 6º - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Parágrafo 7º - Os administradores responderão perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei, deste estatuto social, do Regulamento do Novo Mercado e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo 8º - O administrador ou membro do Conselho Fiscal condenado em decisão transitada em julgado, com base em violação de lei ou do estatuto ou culpa ou dolo no exercício de suas funções, deverá ressarcir a Companhia das perdas e danos porventura sofridos, inclusive pelos custos e despesas incorridos nos termos do Parágrafo 7º acima.

Parágrafo 9º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, contratar seguro para a cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de cargos ou funções pelos administradores, membros do Conselho Fiscal, empregados ou mandatários da Companhia e suas controladas.

Parágrafo 10º - A Companhia, nos casos em que não tomar o polo ativo da ação, assegurará aos administradores e membros do Conselho Fiscal, por meio de terceiros contratados, a sua defesa em processos judiciais e administrativos contra eles propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, até o final do prazo prescricional aplicável, por atos praticados no exercício de suas funções.

Parágrafo 11º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Composição, Investidura, Posse e Mandato

Artigo 14º - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros efetivos, podendo ter de 2 (dois) até 9 (nove) membros suplentes, vinculados especificamente ou não a um Conselheiro efetivo, eleitos pela Assembleia Geral para cumprir mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão nomeados pela maioria de votos na primeira reunião após a posse de seus membros ou sempre que ocorrer vacância em tais cargos.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo 3º - No caso de ausência ou impedimento temporário, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente e, no caso de impedimento deste, por outro conselheiro, escolhido pelos demais conselheiros.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTACIO PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE: 333.0028205-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NÚMERO 00003595427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 20/79



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202433200000096700927>

Número do documento: 23101903202433200000096700927

Num. 102672206 - Pág. 20

Parágrafo 4º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes.

Parágrafo 5º - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 6º - Para fins do disposto neste artigo, "Conselheiro Independente" é aquele definido como tal no Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger. Serão também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.

Seção II - Vacância

Artigo 15 - Em caso de vacância no cargo de conselheiro, seja em razão de renúncia, abandono, impedimento ou morte, o Conselho de Administração reunir-se-á para nomear o substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do conselheiro substituído, podendo o Conselho de Administração nomear membro suplente, por igual prazo de mandato.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, configura-se abandono quando um conselheiro deixar de comparecer, sem justa causa, a 03 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração para as quais tenha sido devidamente convocado.

Seção III - Competências

Artigo 16 - Além das demais matérias previstas em lei e no presente estatuto social, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) convocar a Assembleia Geral;
- (c) aprovar o regimento interno do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária, de qualquer comitê, se houver, incluindo eventuais alterações e atualizações a tais regimentos;
- (d) eleger e destituir os Diretores Estatutários da Companhia e fixar-lhes as atribuições e remuneração;
- (e) fiscalizar a gestão dos Diretores Estatutários e manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Estatutária;
- (f) aprovar o Plano de Negócios e Orçamento Anual, qualquer revisão, alteração ou atualização do mesmo, bem como todos e quaisquer investimentos de capital ou despesas operacionais cujo valor exceder em 10% (dez por cento) os montantes previamente aprovados no Plano de Negócios e Orçamento Anual para o respectivo exercício social;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTACIO PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0028205-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NÚMERO 00003595427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 21/79



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202433200000096700927>

Número do documento: 23101903202433200000096700927

Num. 102672206 - Pág. 21

- (g) determinar o levantamento de balanços intermediários e intercalares e, com base em tais balanços, declarar dividendos ou juros sobre capital próprio, bem como declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
- (h) decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;
- (i) deliberar aumentos de capital dentro do limite autorizado no Estatuto Social;
- (j) aprovar a implementação, alteração ou extinção de políticas contábeis, políticas corporativas e códigos da Companhia, incluindo, mas não se limitando à política de divulgação de ato ou fato relevante, política de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia e política de transação entre partes relacionadas;
- (k) deliberar, dentro do limite do capital autorizado, a emissão de bônus de subscrição;
- (l) outorgar, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, opção de compra ou subscrição de ações, bem como ações restritas e aprovar planos de participação nos lucros, inclusive qualquer plano de participação nos lucros exigido por lei;
- (m) deliberar sobre a emissão, resgate antecipado e todas as demais condições de debênturas simples, não conversíveis em ações. Debêntures conversíveis em ações dentro do limite do capital autorizado, commercial papers, bônus e demais títulos destinados a distribuição pública ou privada, primária ou secundária;
- (n) autorizar a abertura e extinção de filiais, sucursais e estabelecimentos da Companhia;
- (o) escolher auditores independentes;
- (p) autorizar a aquisição de ações de emissão da própria Companhia, para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;
- (q) aprovar em relação à Companhia ou suas controladas, a assunção de dívida ou a contratação ou concessão de empréstimos ou financiamentos (inclusive por meio de contratos de abertura de crédito, mútuos, arrendamento mercantil, compra e venda e desconto ou cessão de recebíveis ou créditos) cujo valor, individualmente, ou em uma série de operações correlatas com a mesma contraparte, nos últimos 12 (doze) meses, seja igual ou superior a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido da Companhia, apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia;
- (r) aprovar a celebração, alteração ou rescisão de qualquer contrato, por si ou por suas controladas, que tenha prazo de vigência superior a 12 (doze) meses e cujo valor, individualmente, ou em uma série de operações correlatas com a mesma contraparte, nos últimos 12 (doze) meses, seja igual ou superior a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido da Companhia, apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia;
- (s) aprovar a realização de operações e negócios de qualquer natureza, por si ou por suas controladas, com os acionistas ou qualquer sociedade que, direta ou indiretamente,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTACIO PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE: 333.0028205-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NÚMERO 00003595427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 22/79



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202433200000096700927>

Número do documento: 23101903202433200000096700927

Num. 102672206 - Pág. 22

controle, seja controlada ou esteja sob controle comum de acionistas ("Afiliada"), bem como qualquer operação ou negócio de qualquer natureza com qualquer administrador da Companhia ou seus respectivos cônjuges, parentes até segundo grau ou Afiliadas;

- (t) aprovar qualquer licenciamento, aquisição, alienação ou oneração de qualquer marca, patente, direito autoral, segredo de negócio, know-how ou outra propriedade intelectual, pela Companhia ou por suas controladas ou aprovar políticas que outorguem poderes e limites para Diretoria Estatutária deliberar sobre o tema;
- (u) aprovar o ingresso, pela Companhia ou por suas controladas, em qualquer joint venture ou associação, incluindo a constituição de sociedades com terceiros;
- (v) aprovar a criação e extinção de controladas e a aquisição, alienação ou oneração, pela Companhia ou por suas controladas, de quaisquer participações, diretas ou indiretas, em quaisquer sociedades ou em consórcios;
- (w) aprovar a aquisição ou alienação, pela Companhia ou por suas controladas, de qualquer outro bem ou direito em valor igual ou superior a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido da Companhia apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia, por operação, exceto se especificamente previsto no Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados;
- (x) aprovar a constituição de qualquer ônus sobre qualquer bem ou ativo, bem como a concessão de qualquer garantia, real ou pessoal, inclusive aval, por si ou por suas controladas, em valor, individual, igual ou superior a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido da Companhia, apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia;
- (y) aprovar a propositura de qualquer ação judicial (exceto ações tributárias) ou a celebração de acordo judicial ou transação para prevenir ou encerrar litígio, por si ou por suas controladas, envolvendo valor individual, igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), por operação;
- (z) aprovar a propositura de qualquer ação tributária ou a celebração de acordo judicial ou transação para prevenir ou encerrar litígio tributário, por si ou por suas controladas, envolvendo valor igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (aa) definir e instruir o voto nas Assembleias Gerais ou reuniões de sócio ou reuniões de órgãos de administração de qualquer controlada ou outra sociedade ou consórcio no qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, qualquer participação ou aprovar políticas que outorguem poderes e limites para a Diretoria Estatutária deliberar sobre o tema;
- (bb) deliberar sobre qualquer matéria submetida à apreciação do Conselho de Administração pela Diretoria Estatutária;
- (cc) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) sobre a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto

f

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTACIO PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE: 333.0028205-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NÚMERO 00003595427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 23/79



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202433200000096700927>

Número do documento: 23101903202433200000096700927

Num. 102672206 - Pág. 23

de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

- (dd) deliberar sobre doações e subvenções a entidades beneficentes;
- (ee) definir estratégias de negócios, considerando os impactos das atividades da Companhia na sociedade e no meio ambiente, visando a perenidade da companhia e a criação de valor no longo prazo;
- (ff) manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de Controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia;
- (gg) o Conselho de Administração deve avaliar e divulgar anualmente quem são os Conselheiros Independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência;
- (hh) avaliar periodicamente a exposição da Companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade e conformidade (compliance) e aprovar uma política de gestão de riscos compatível com as estratégias de negócios;
- (i) rever periodicamente o sistema de governança corporativa, visando a aprimorá-lo;
- (jj) estruturar processo de avaliação do desempenho do Conselho de Administração e de seus comitês, da Diretoria Estatutária, como órgãos colegiados, e dos membros de tais órgãos, bem como da secretaria de governança, caso existente;
- (kk) aprovar e manter atualizado um plano de sucessão do Diretor-Presidente;
- (ll) zelar pela qualificação e independência dos profissionais da equipe de Auditoria Interna em relação à Diretoria Estatutária; e
- (mm) estabelecer atribuições para a Auditoria Interna;

Parágrafo 1º – As deliberações do Conselho de Administração de que trata a alínea (s) acima devem ocorrer com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes.

Parágrafo 2º – O Conselho de Administração poderá determinar a criação de comitês de assessoramento destinados a auxiliar os membros do Conselho de Administração, bem como a definir a respectiva composição e atribuições específicas.

Parágrafo 3º – Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, inclusive quanto à sua composição, funcionamento e, no caso de terceiros indicados pelo Conselho de Administração, sua eventual remuneração.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTACIO PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0028205-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NÚMERO 00003595427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 24/79



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202433200000096700927>

Número do documento: 23101903202433200000096700927

Parágrafo 4º - Poderão ser indicados para compor os comitês de assessoramento de que trata o parágrafo 2º deste artigo, acima, os membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária da Companhia.

Seção IV – Comitês de Assessoramento Permanente

Artigo 17 – Sem prejuízo da criação dos comitês mencionados no parágrafo 2º do artigo 16 acima, o Conselho de Administração contará com o assessoramento permanente de um Comitê de Gente e Governança, um Comitê de Auditoria e Finanças e um Comitê Acadêmico.

Parágrafo 1º – Os Comitês previstos no caput do artigo 17 serão compostos por até 3 (três) membros.

Parágrafo 2º – Caberá ao Conselho de Administração definir as atribuições específicas dos comitês permanentes, bem como as regras sobre o seu funcionamento, formas de eleição de seus membros e a sua remuneração, mediante a criação e aprovação dos respectivos Regimentos Internos.

Parágrafo 3º – As propostas de iniciativa da Diretoria Estatutária, para deliberação pelo Conselho de Administração, deverão ser precedidas de opinião escrita, de natureza consultiva e não vinculante, por parte dos Comitês permanentes.

Artigo 18 - O Comitê de Auditoria e Finanças, órgão de assessoramento vinculado ao conselho de administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que ao menos 1 (um) é conselheiro independente, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo 1º – O mesmo membro do Comitê de Auditoria e Finanças pode acumular ambas as características referidas no caput.

Parágrafo 2º – As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria e Finanças estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º – Compete ao Comitê de Auditoria e Finanças, entre outras matérias:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- (ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- (iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
- (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia; e
- (v) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia.

Seção V – Retribuições

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTACIO PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0028205-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NÚMERO 00003595427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 25/79



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202433200000096700927>

Número do documento: 23101903202433200000096700927

Num. 102672206 - Pág. 25

Artigo 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais assim exigirem, mediante convocação escrita de seu Presidente ou de quaisquer 02 (dois) conselheiros em conjunto.

Parágrafo 1º - As convocações das reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas com, pelo menos, 07 (sete) dias de antecedência, por escrito, por meio físico ou eletrônico, ou de qualquer outra forma que permita a comprovação do recebimento de convocação pelo destinatário, e deverão indicar, além do local, data e hora da reunião, e sua ordem do dia.

Parágrafo 2º - Em caráter de comprovada urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas pelo Presidente ou pelo Vice-presidente do Conselho de Administração sem a observância do prazo previsto no parágrafo 1º acima, desde que sejam inequivocamente identificados todos os membros do Conselho de Administração com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência.

Parágrafo 3º - Os conselheiros poderão ser representados nas reuniões do Conselho de Administração por outro conselheiro a quem tenham conferido poderes especiais. Serão igualmente considerados presentes à reunião os conselheiros que dela participarem por intermédio de tele ou videoconferência, desde que confirmem seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente por carta, fac-símile ou correio eletrônico, logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro rematante.

Parágrafo 4º - Independentemente das formalidades de convocação previstas neste artigo, serão consideradas regulares as reuniões a que comparecerem todos os conselheiros.

Artigo 20 - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença de maioria de seus membros. As deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas pelo voto favorável de, pelo menos, a maioria de seus membros presentes.

Parágrafo 1º - Os conselheiros poderão enviar antecipadamente os seus votos, que valerão para fins de verificação de quórum de instalação e de deliberação, desde que enviados à Companhia, em atenção ao Presidente da respectiva reunião do Conselho de Administração, por escrito, até o início da reunião.

Parágrafo 2º - Ao término de toda reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas do Conselho de Administração, devendo os votos proferidos por conselheiros que tenham se manifestado na forma do parágrafo 1º acima constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-símile ou correio eletrônico contendo o seu voto, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração poderá convidar outros participantes para as suas reuniões, desde que para prestarem esclarecimentos necessários aos conselheiros, devendo permanecer na reunião pelo tempo necessário a tais esclarecimentos, após o que deverão retirar-se, sendo-lhes de qualquer forma vedado o direito de voto.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Seção I - Composição, Inversidura, Posse e Mandato

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTACIO PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0028205-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NÚMERO 00003595427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 26/79



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202433200000096700927>

Número do documento: 23101903202433200000096700927

Num. 102672206 - Pág. 26

Artigo 21 - A Diretoria Estatutária será composta por um mínimo de 3 (três) e um máximo de 8 (oito) membros (individualmente "Diretor Estatutário", e, em conjunto "Diretores Estatutários"), sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Ensino e os demais diretores sem designação específica, devendo um dos Diretores Estatutários ser eleito ou cumular o cargo de Diretor de Relações com Investidores, devendo tal circunstância constar da respectiva ata do Conselho de Administração que deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria Estatutária.

Parágrafo Único - Os Diretores Estatutários serão eleitos pelo Conselho de Administração para cumprir mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, e permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Seção II - Vacância

Artigo 22 - Em caso de vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Estatutária, seja em razão de renúncia, impedimento ou morte, o Conselho de Administração da Companhia deverá prontamente deliberar a eleição de novo Diretor Estatutário.

Seção III - Competências, Representação e Procuradores

Artigo 23 - A Diretoria Estatutária é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, competindo-lhe, inclusive:

- (a) a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, observado o disposto no parágrafo 1º abaixo;
- (b) o cumprimento das atribuições previstas neste Estatuto Social e aquelas estabelecidas pelo Conselho de Administração; e
- (c) a execução do Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados.

Parágrafo 1º - A Companhia será representada e somente se obrigará da seguinte forma:

- (a) por 2 (dois) Diretores Estatutários, agindo em conjunto;
- (b) por 1 (um) Diretor Estatutário agindo em conjunto com 1 (um) procurador;
- (c) pelo Diretor de Relações com Investidores, agindo isoladamente, para representação da Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuem no mercado de capitais, incluindo, a CVM, Banco Central do Brasil, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior;
- (d) por 2 (dois) procuradores agindo em conjunto; ou
- (e) excepcionalmente, por 1 (um) Diretor Estatutário ou por 1 (um) procurador, contanto que:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTACIO PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0028205-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NÚMERO 00003595427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 27/79



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202433200000096700927>

Número do documento: 23101903202433200000096700927

- (i) perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais;
- (ii) perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho, para a admissão, suspensão ou demissão de empregados e para acordos trabalhistas;
- (iii) para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha;
- (iv) em endossos de cheques ou títulos de crédito para a Companhia e na emissão de duplicatas ou cobranças; e
- (v) a assinatura de correspondências de rotina, que não impliquem responsabilidade para a Companhia.

Parágrafo 2º - As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) Diretores Estatutários e: (i) especificarão os poderes outorgados; (ii) terão prazo de duração de, no máximo, 1 (um) ano; (iii) vedarão o subestabelecimento, ressalvadas as procurações para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ser outorgadas sem as restrições contidas nos itens (i), (ii) e (iii) deste parágrafo.

Artigo 24 - Sem prejuízo das demais competências atribuídas aos Diretores Estatutários por lei, regulamentação, pelo presente Estatuto Social e pelo Conselho de Administração, compete:

I - Ao Diretor Presidente:

- (a) convocar e presidir as reuniões de Diretoria Estatutária;
- (b) coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar os demais membros da Diretoria Estatutária;
- (c) elaborar, em conjunto com o Diretor Financeiro, se houver, o Plano de Negócios e Orçamento Anual, para revisão e aprovação do Conselho de Administração;
- (d) fixar atribuições aos demais membros da Diretoria Estatutária e ao Auditor Interno não previstas neste estatuto social ou em resoluções do Conselho de Administração;
- (e) definir, juntamente com o Diretor Financeiro, se houver, observado o Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados, a estrutura de capital mais apropriada à Companhia;
- (f) submeter ao Conselho de Administração todos os assuntos que requeiram exame e aprovação do Conselho de Administração;
- (g) se não tiver sido eleito o Diretor Financeiro e na falta de deliberação diversa do Conselho de Administração, cumular as funções do Diretor Financeiro ou atribuí-las, no todo ou em parte, aos demais Diretores Estatutários; e
- (h) exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Conselho de Administração.

II - Ao Diretor Financeiro:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTACIO PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0028205-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NÚMERO 00003595427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 28/79



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202433200000096700927>

Número do documento: 23101903202433200000096700927

Num. 102672206 - Pág. 28

- (a) elaborar, juntamente com o Diretor Presidente, o Plano de Negócios e Orçamento Anual, para revisão e aprovação do Conselho de Administração;
- (b) coordenar e controlar o Plano de Negócios e Orçamento Anual;
- (c) administrar e controlar as reservas financeiras;
- (d) responder pela contabilidade e controladoria e pela contratação de auditores externos, observado o disposto no Inciso IX do artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações;
- (e) preparar balancetes e demonstrativos de lucros e perdas, bem como o relatório anual e as demonstrações financeiras, anuais ou semestrais, os quais serão submetidos à Diretoria Estatutária;
- (f) definir, juntamente com o Diretor Presidente, observado o Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados, a estrutura de capital mais apropriada à Companhia;
- (g) substituir o Diretor Presidente em suas ausências; e
- (h) exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Conselho de Administração.

III – Ao Diretor de Ensino:

- (a) o desenvolvimento das linhas de serviços educacionais de graduação, pós-graduação e extensão;
- (b) a implementação de novos programas educacionais, incluindo o “Ensino a Distância” em todas as modalidades de serviços educacionais;
- (c) a coordenação das atividades acadêmicas complementares, curriculares ou não, inclusive estágios e oportunidades de emprego aos alunos;
- (d) a promoção de novas modalidades de serviços educacionais;
- (e) a coordenação das atividades de apoio aos docentes (processo seletivo, capacitação e avaliação);
- (f) o apoio e acompanhamento às atividades de pesquisa, dentre elas a promoção da captação de fundos de financiamento às pesquisas governamentais e em parceria com a iniciativa privada; e
- (g) a coordenação e acompanhamento do desempenho dos cursos mantidos.

IV – Ao Diretor Estatutário que exercer ou cumular o cargo de Diretor de Relações com Investidores, representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais.

V – Aos demais Diretores Estatutários, exercer as atribuições que lhes sejam cometidas pelo Conselho de Administração ou, conforme a alínea “d” do Inciso I deste artigo, pelo Diretor Presidente.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTACIO PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE: 333.0028205-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NÚMERO 00003595427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 29/79



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202433200000096700927>

Número do documento: 23101903202433200000096700927

Num. 102672206 - Pág. 29

Seção IV - Reuniões

Artigo 25 - As seguintes matérias serão de competência da Diretoria Estatutária, como colegiado:

- (a) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria Estatutária acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (b) definir as diretrizes básicas de provimento e administração de pessoal da Companhia;
- (c) elaborar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes;
- (d) aprovar o plano de cargos e salários da Companhia e seu regulamento, observado o disposto na alínea "d" do artigo 16;
- (e) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;
- (f) propor ao Conselho de Administração a criação, fixação da remuneração e a extinção de novo cargo ou função na Diretoria Estatutária da Companhia;
- (g) decidir sobre os assuntos que não sejam de competência da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Artigo 26 - A Diretoria Estatutária reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que assim exigirem os negócios sociais.

Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria Estatutária serão convocadas pelo Diretor Presidente e, na ausência deste pelo Diretor Financeiro, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo 2º - Independentemente do cumprimento das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria Estatutária.

Parágrafo 3º - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros.

Parágrafo 4º - Os membros da Diretoria Estatutária poderão se reunir por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, devendo os membros que participarem remotamente da reunião confirmar o seu voto, na data da reunião, por meio de carta ou fax-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado, enviado em atenção ao Diretor Presidente.

Parágrafo 5º - As deliberações da Diretoria Estatutária, reunida como órgão colegiado, serão tomadas por maioria de votos dos presentes à reunião, inclusive na forma do parágrafo 4º acima.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTACIO PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0028205-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NÚMERO 00003595427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 30/79



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202433200000096700927>

Número do documento: 23101903202433200000096700927

Num. 102672206 - Pág. 30

Parágrafo 6º - Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Diretoria Estatutária fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas da Diretoria Estatutária, devendo os votos proferidos por Diretores Estatutários que tenham se manifestado na forma do parágrafo 4º constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-símile ou correio eletrônico contendo o seu voto, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Artigo 27 - O Conselho Fiscal da Companhia, que será não permanente e somente será instalado mediante pedido de acionistas ou exigência legal, será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes previstos na lei.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral determinará a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal, o qual deve contemplar inclusive subjeição à cláusula compromissória referida no artigo 44 deste Estatuto.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 5º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo seu respectivo suplente.

Parágrafo 6º - Em caso de vacância no Conselho Fiscal, os membros em exercício deverão convocar Assembleia Geral Extraordinária, conforme o inciso V do artigo 163 da Lei das Sociedades por Ações, com o objetivo de eleger substituto para exercer o cargo até o término do respectivo mandato do Conselho Fiscal.

Parágrafo 7º - Os conselheiros fiscais poderão se reunir por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, devendo os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião confirmar os seus votos ou pareceres, na data da reunião, por meio de carta ou correio eletrônico digitalmente certificado, enviados em atenção aos demais membros do Conselho Fiscal presentes à reunião.

Parágrafo 8º - Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fiscais fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas do Conselho Fiscal, devendo os votos proferidos por conselheiros que tenham se manifestado na forma do parágrafo 7º acima constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-símile ou correio eletrônico contendo o seu voto ou parecer, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 28 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTACIO PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0028205-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NÚMERO 00003595427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 31/79



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202433200000096700927>

Número do documento: 23101903202433200000096700927

Num. 102672206 - Pág. 31

Artigo 29 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria Estatutária elaborará, com base na escrituração mercantil da Companhia, (i) o balanço patrimonial; (ii) a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; (iii) a demonstração do resultado do exercício; e (iv) demonstração das origens e aplicações de recursos.

Artigo 30 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda e para a contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Artigo 31 - O resultado do exercício, após os ajustes e deduções previstos em lei, incluindo a dedução de prejuízos acumulados, se houver, bem como a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro, terá a seguinte destinação, sucessiva e nesta ordem:

- (a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;
- (b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reservas para contingências, conforme o artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;
- (c) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, será distribuído, como dividendo obrigatório, a todos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável;
- (d) a parcela remanescente, se houver, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovado; e
- (e) a parcela remanescente, se houver, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser total ou parcialmente destinada à constituição da "Reserva para Efetivação de Novos Investimentos", observado o disposto no artigo 194 da Lei das Sociedades por Ações, que terá por finalidade preservar a integridade do patrimônio social, reforçando o capital social e de giro da Companhia com vistas a permitir a realização de novos investimentos, até o limite de 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e reservas para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social e, uma vez atingido esse limite, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores da Companhia uma participação nos lucros, conforme o parágrafo 1º do artigo 151 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º - A Companhia poderá conceder doações e subvenções a entidades beneficentes, desde que previamente autorizada pelo Conselho de Administração.

Artigo 32 - A Companhia, mediante deliberação de seu Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais e, com base nestes, declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros. Poderá, ainda, levantar balanço e

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTACIO PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0028205-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NÚMERO 00003595427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 32/79



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202433200000096700927>

Número do documento: 23101903202433200000096700927

Num. 102672206 - Pág. 32

distribuir dividendos intercalares, em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital.

Parágrafo Único - Dividendos intercalares e intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 33 - Os dividendos, sejam anuais, intercalares ou intermediários, serão pagos pela Companhia à instituição financeira depositária, que será responsável pela sua entrega aos titulares das ações depositadas.

Parágrafo 1º - Salvo disposição contrária da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo 2º - Os dividendos e juros sobre capital próprio que não forem reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da data em que tenham sido colocados à disposição do acionista, reverterão em favor da Companhia.

Artigo 34 - O Conselho de Administração poderá, *ad referendum* da Assembleia Geral, determinar o pagamento ou crédito de juros sobre capital próprio nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e legislação e regulamentação pertinentes, cujos valores poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO IX – ACORDOS DE AÇONISTAS

Artigo 35 - A Companhia observará fielmente os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo nulos e ineficazes, em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros, quaisquer deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária que contrariarem o disposto em tais acordos de acionistas.

Parágrafo 1º - O presidente da Assembleia Geral e o presidente do Conselho de Administração não computarão qualquer voto profendo com infração a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 2º - A Companhia não registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO X - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 36 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em Lei.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTACIO PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0028205-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NÚMERO 00003595427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 33/79



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202433200000096700927>

Número do documento: 23101903202433200000096700927

Num. 102672206 - Pág. 33

**CAPÍTULO XI - ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO,
CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO
MERCADO**

Artigo 37 - A alienação direta ou indireta de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, de que o Adquirente do Controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia e de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo 1º - Para fins deste Estatuto Social, os termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados:

- (a) "Adquirente" significa qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), ou Grupo de Acionistas, para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as ações de Controle em uma alienação de Controle da Companhia.
- (b) "Acionista Controlador" significa o(s) acionista(s) ou Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia.
- (c) "Acionista Controlador Alienante" significa o Acionista Controlador quando este promove a alienação de Controle da Companhia.
- (d) "Ações em Circulação" tem o significado que lhe é atribuído no Regulamento do Novo Mercado.
- (e) "Poder de Controle" (bem como seus termos correlatos, "Controle", "Controlador", "sob Controle comum" ou "Controlada") significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária devida.
- (f) "Derivativos" - significa quaisquer derivativos negociáveis em ações de emissão da Companhia e/ou mediante pagamento em moeda corrente, negociados em bolsa, mercado organizado ou privadamente, que sejam referenciados em ações ou qualquer outro valor mobiliário de emissão da Companhia.
- (g) "Grupo de Acionistas" - significa o grupo de duas ou mais pessoas que sejam (a) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, inclusive acordo de acionistas, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob Controle comum; ou (b) entre os quais haja relação de Controle; ou (c) que estejam sob Controle comum.
- (h) "Outros Direitos de Natureza Societária" significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia, (ii) opções de compra, subscrição ou permuta, e qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTACIO PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0028205-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NÚMERO 00003595427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 34/79



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202433200000096700927>

Número do documento: 23101903202433200000096700927

Num. 102672206 - Pág. 34

(iii) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia.

- (II) "Valor Econômico" significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Artigo 36 - Qualquer Adquirente que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma oferta pública de aquisição ("OPA") da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, o Regulamento do Novo Mercado, outros regulamentos da B3 e os termos deste artigo 36.

Parágrafo 1º - A OPA deverá ser:

- (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia;
- (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3;
- (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no parágrafo 2º deste artigo 36; e
- (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia será definido em laudo de avaliação elaborado de acordo com o disposto e seguindo os procedimentos previstos no artigo 40 desse Estatuto, não podendo ser inferior ao equivalente a 100% (cem por cento) do maior entre os seguintes valores: i) média ponderada, por volume de negociações, dos 90 (noventa) últimos pregões antecedentes à data do evento de que trata o caput do presente artigo, ii) valor da ação na última Oferta Pública de Aquisição de Ações realizada e efetivada nos 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data do evento de que trata o caput do presente artigo, e iii) valor econômico da Companhia, apurado com base na metodologia de fluxo de caixa descontado.

Parágrafo 3º - A realização da OPA mencionada no caput deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 4º - A realização da OPA mencionada no caput deste artigo poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras:

- (i) a referida Assembleia geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando mais da metade do capital, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número de acionistas,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTACIO PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0028205-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NÚMERO 00003595427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 35/79



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202433200000096700927>

Número do documento: 23101903202433200000096700927

Num. 102672206 - Pág. 35

- (ii) a dispensa de realização da OPA será considerada aprovada com o voto da maioria simples dos acionistas presentes, seja em primeira ou segunda convocação; e
- (iii) não serão computadas as ações detidas pelo Acionista ou Grupo de Acionistas Adquirente para fins do quórum da deliberação, conforme Item "II" acima.

Parágrafo 5º - O Acionista Adquirente estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 6º - Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 7º - Qualquer Acionista Adquirente que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive (i) Outros Direitos de Natureza Societária sobre quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou (ii) Derivativos que deem direito a ações da Companhia representando 20% (vinte por cento) ou mais das ações da Companhia, estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento a realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos neste artigo 38.

Parágrafo 8º - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 37 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste artigo 38.

Parágrafo 9º - O disposto neste artigo 38 não se aplica inclusive na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia, (ii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia (iii) do cancelamento de ações em tesouraria, (iv) do resgate de ações; ou (v) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em Valor Econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeiro da Companhia realizada por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.

Parágrafo 10º - Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito neste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações. No entanto, uma vez atingido percentual igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia em decorrência de acréscimo involuntário, qualquer acréscimo voluntário subsequente de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTACIO PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0028205-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NÚMERO 00003595427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 36/79



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202433200000096700927>

Número do documento: 23101903202433200000096700927

Num. 102672206 - Pág. 36

participação acionária implicará na obrigatoriedade de realização de OPA pelo respectivo acionista ou Grupo de Acionista.

Artigo 39 - Adicionalmente ao disposto no artigo 7º deste Estatuto, na hipótese de não haver Acionista Controlador, qualquer acionista Adquirente que atingir, direta ou indiretamente, participação em Ações em Circulação igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, e que deseje realizar uma nova aquisição de Ações em Circulação, estará obrigado a realizar cada nova aquisição na B3, vedada a realização de negociações privadas ou em mercado de balcão.

Artigo 40 - O laudo de avaliação mencionado no artigo 38 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do artigo 8º, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no artigo 8º, parágrafo 6º da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 41 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a B3 determinar que as cotações dos valores mobiliários de emissão da Companhia sejam divulgadas em separado ou que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa no Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 02 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

Parágrafo 1º - Caso a Assembleia Geral Extraordinária referida no caput deste artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido, a mesma poderá ser convocada por acionista da Companhia, no prazo previsto nas alíneas "b" e "c" do artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º - Os Administradores da Companhia deverão sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado no menor prazo possível ou em novo prazo concedido pela B3 para esse fim, o que for menor.

Artigo 42 - É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo XI, no Regulamento do Novo Mercado, na Lei das Sociedades por Ações, ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 43 - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de Companhia Aberta, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição, mencionada nesta cláusula, assim como das responsabilidades dela decorrentes, até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTACIO PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE: 333.0028205-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NÚMERO 00003595427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 37/79



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202433200000096700927>

Número do documento: 23101903202433200000096700927

Num. 102672206 - Pág. 37

Parágrafo Único - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo dos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto

CAPÍTULO XII – ARBITRAGEM

Artigo 44 - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos ou suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 45 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

* * *

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTACIO PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0028205-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NÚMERO 00003595427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 38/79



Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202433200000096700927>

Número do documento: 23101903202433200000096700927

maior desde julho

ex-foi de 7,40% em fevereiro ante-
rior 7,49% no mês de janeiro.

O coordenador do Tesouro afirmou que o mês de fevereiro foi marcado por um mercado externo com um "tom positivo", por redução de volatilidade e melhor percepção de risco.

Já o mercado doméstico teve uma relativa "estabilidade". O técnico do Tesouro destacou que o Tesouro está vendo um cenário "misto" no mercado internacional. Segundo ele, do lado negativo, segue a preocupação com relação a desaceleração do crescimento global, citando Europa e Ásia. Do lado positivo, existe a sinalização de que o Banco Central americano pode demorar um pouco mais para elevar a taxa de juros, o que tende a ser positivo para o mercado emergente.

Vital explicou que no mercado doméstico foram verificadas oscilações devido ao noticiário local, mas destacou que aconteceu dentro dos padrões de normalidade. O técnico do Tesouro não detalhou, porém, as oscilações no mercado relacionadas às disputas entre o Poder Executivo e o Legislativo, que podem colocar em risco a tramitação da reforma da Previdência, vista como essencial para a sustentabilidade das contas públicas no médio e longo prazos.

Valor

ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 09.007.432/0001-10 / NIRE 3330028205-0

Corretoria Aberta de Capital Autorizada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam as ações da Estácio Participações S.A. ("Companhia") convocadas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada em 28 de abril de 2019, às 15 horas, no sede da Companhia, situada na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Venezuela, 43, 6º andar, Avenida, Bairro Saúde, CEP 20061-371 ("Sede"), para tratar das seguintes matérias constantes da ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária:

1. aprovar o relatório anual da administração, tomar as contas das administrações anteriores;
2. deliberar sobre a distribuição de dividendos e a proposta de alteração do estatuto social de 2018, por base em pagamento de capital;
3. aprovar o pagamento do capital para o aumento global anual dos termos do art. 196 da Lei nº 6.404/76;
4. votar o movimento da remuneração global anual dos Administradores da Companhia para o exercício social de 2018;
5. eleger o Conselho Fiscal e o Conselho Fiscal para o exercício social de 2019;
6. aprovar a instalação do Conselho Fiscal, eleger os seus membros titulares e suplentes;
7. caso aprovada a instalação do Conselho Fiscal, eleger o representante da remuneração dos seus membros para o exercício social de 2019;
8. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
9. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
10. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
11. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
12. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
13. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
14. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
15. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
16. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
17. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
18. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
19. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
20. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
21. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
22. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
23. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
24. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
25. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
26. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
27. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
28. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
29. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
30. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
31. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
32. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
33. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
34. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
35. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
36. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
37. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
38. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
39. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
40. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
41. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
42. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
43. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
44. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
45. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
46. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
47. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
48. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
49. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
50. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
51. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
52. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
53. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
54. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
55. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
56. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
57. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
58. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
59. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
60. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
61. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
62. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
63. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
64. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
65. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
66. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
67. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
68. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
69. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
70. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
71. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
72. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
73. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
74. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
75. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
76. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
77. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
78. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
79. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
80. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
81. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
82. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
83. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
84. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
85. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
86. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
87. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
88. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
89. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
90. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
91. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
92. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
93. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
94. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
95. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
96. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
97. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
98. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
99. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;
100. aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal Extraordinária;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ESTACIO PARTICIPAÇÕES S/A
NIRE: 333.0028205-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019
CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NÚMERO 00003595427 e demais constantes do termo de autenticação.

licação: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 39/79

3. MENCIONES LITERARIAS DAS MERCADORIAS IMPORTADAS E NOME:

3.1 CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM COM RÓDINHAS E ALÇA PARA TRANSPORTE ACOMPANHADA DE 01 MICROFONE - VOLT COM FM E ENTRADA USB E BILETOCIN 30000, MARCA WCM, 1270200 BARCODE NR. 4 68949 10000.
NOME: ESTILUM

3.2 CONJUNTO COM 10 UNIDADES - CARGAS AMPLIFICADORAS DE SOM ACOMPANHADA DE 01 MICROFONE - VOLT COM FM E ENTRADA USB 30000, MARCA WCM, 1270200 BARCODE NR. 4 68949 10000.
NOME: ESTILUM

3.3 CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM COM RÓDINHAS E ALÇA PARA TRANSPORTE - VOLT COM FM E ENTRADA USB E BILETOCIN 30000, SD E TF, MARCA WCM, 1270200 BARCODE NR. 4 68949 10000.
NOME: ESTILUM

3.4 CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM COM RÓDINHAS E ALÇA PARA TRANSPORTE - VOLT COM FM E ENTRADA USB E BILETOCIN 30000, SD E TF, MARCA WCM, 1270200 BARCODE NR. 4 68949 10000.
NOME: ESTILUM

3.5 CARGAS AMPLIFICADORAS DE SOM COM RÓDINHAS E ALÇA PARA TRANSPORTE - VOLT COM FM E ENTRADA USB E BILETOCIN 30000, MARCA WCM, 1270200 BARCODE NR. 4 68949 10000.
NOME: ESTILUM

4. COMPROVAÇÃO: As exportações importadas estão equipadas, no sistema de eletrônica, com os dados, nomes, valores e outros necessários, no caso de nº 17 da Declaração 40450000.

5. O documento deve ser assinado por quem for o responsável pelo sistema de controle de exportação.

6. O presente termo é assinado por mim (nome e endereço) em: Rio de Janeiro, 25 de Março de 2019.
Assinado: [Assinatura]
CNPJ: 03.140.001/00

Nº 27.000

Sports Nutrition Center Comercial Importadora e Exportadora S.A.

CNPJ: 03.140.001/00 - NIRE: 33.002.8205-0
Ativo em Administração - Faltas decorrentes das atividades do Sports Nutrition Center Comercial Importadora e Exportadora S.A., inscrita no CNPJ nº 03.140.001/00 (CNPJ), no sede social de C.A. localizada na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Av. das Américas, nº 200, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º, 101º, 102º, 103º, 104º, 105º, 106º, 107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 112º, 113º, 114º, 115º, 116º, 117º, 118º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º, 124º, 125º, 126º, 127º, 128º, 129º, 130º, 131º, 132º, 133º, 134º, 135º, 136º, 137º, 138º, 139º, 140º, 141º, 142º, 143º, 144º, 145º, 146º, 147º, 148º, 149º, 150º, 151º, 152º, 153º, 154º, 155º, 156º, 157º, 158º, 159º, 160º, 161º, 162º, 163º, 164º, 165º, 166º, 167º, 168º, 169º, 170º, 171º, 172º, 173º, 174º, 175º, 176º, 177º, 178º, 179º, 180º, 181º, 182º, 183º, 184º, 185º, 186º, 187º, 188º, 189º, 190º, 191º, 192º, 193º, 194º, 195º, 196º, 197º, 198º, 199º, 200º, 201º, 202º, 203º, 204º, 205º, 206º, 207º, 208º, 209º, 210º, 211º, 212º, 213º, 214º, 215º, 216º, 217º, 218º, 219º, 220º, 221º, 222º, 223º, 224º, 225º, 226º, 227º, 228º, 229º, 230º, 231º, 232º, 233º, 234º, 235º, 236º, 237º, 238º, 239º, 240º, 241º, 242º, 243º, 244º, 245º, 246º, 247º, 248º, 249º, 250º, 251º, 252º, 253º, 254º, 255º, 256º, 257º, 258º, 259º, 260º, 261º, 262º, 263º, 264º, 265º, 266º, 267º, 268º, 269º, 270º, 271º, 272º, 273º, 274º, 275º, 276º, 277º, 278º, 279º, 280º, 281º, 282º, 283º, 284º, 285º, 286º, 287º, 288º, 289º, 290º, 291º, 292º, 293º, 294º, 295º, 296º, 297º, 298º, 299º, 300º, 301º, 302º, 303º, 304º, 305º, 306º, 307º, 308º, 309º, 310º, 311º, 312º, 313º, 314º, 315º, 316º, 317º, 318º, 319º, 320º, 321º, 322º, 323º, 324º, 325º, 326º, 327º, 328º, 329º, 330º, 331º, 332º, 333º, 334º, 335º, 336º, 337º, 338º, 339º, 340º, 341º, 342º, 343º, 344º, 345º, 346º, 347º, 348º, 349º, 350º, 351º, 352º, 353º, 354º, 355º, 356º, 357º, 358º, 359º, 360º, 361º, 362º, 363º, 364º, 365º, 366º, 367º, 368º, 369º, 370º, 371º, 372º, 373º, 374º, 375º, 376º, 377º, 378º, 379º, 380º, 381º, 382º, 383º, 384º, 385º, 386º, 387º, 388º, 389º, 390º, 391º, 392º, 393º, 394º, 395º, 396º, 397º, 398º, 399º, 400º, 401º, 402º, 403º, 404º, 405º, 406º, 407º, 408º, 409º, 410º, 411º, 412º, 413º, 414º, 415º, 416º, 417º, 418º, 419º, 420º, 421º, 422º, 423º, 424º, 425º, 426º, 427º, 428º, 429º, 430º, 431º, 432º, 433º, 434º, 435º, 436º, 437º, 438º, 439º, 440º, 441º, 442º, 443º, 444º, 445º, 446º, 447º, 448º, 449º, 450º, 451º, 452º, 453º, 454º, 455º, 456º, 457º, 458º, 459º, 460º, 461º, 462º, 463º, 464º, 465º, 466º, 467º, 468º, 469º, 470º, 471º, 472º, 473º, 474º, 475º, 476º, 477º, 478º, 479º, 480º, 481º, 482º, 483º, 484º, 485º, 486º, 487º, 488º, 489º, 490º, 491º, 492º, 493º, 494º, 495º, 496º, 497º, 498º, 499º, 500º, 501º, 502º, 503º, 504º, 505º, 506º, 507º, 508º, 509º, 510º, 511º, 512º, 513º, 514º, 515º, 516º, 517º, 518º, 519º, 520º, 521º, 522º, 523º, 524º, 525º, 526º, 527º, 528º, 529º, 530º, 531º, 532º, 533º, 534º, 535º, 536º, 537º, 538º, 539º, 540º, 541º, 542º, 543º, 544º, 545º, 546º, 547º, 548º, 549º, 550º, 551º, 552º, 553º, 554º, 555º, 556º, 557º, 558º, 559º, 560º, 561º, 562º, 563º, 564º, 565º, 566º, 567º, 568º, 569º, 570º, 571º, 572º, 573º, 574º, 575º, 576º, 577º, 578º, 579º, 580º, 581º, 582º, 583º, 584º, 585º, 586º, 587º, 588º, 589º, 590º, 591º, 592º, 593º, 594º, 595º, 596º, 597º, 598º, 599º, 600º, 601º, 602º, 603º, 604º, 605º, 606º, 607º, 608º, 609º, 610º, 611º, 612º, 613º, 614º, 615º, 616º, 617º, 618º, 619º, 620º, 621º, 622º, 623º, 624º, 625º, 626º, 627º, 628º, 629º, 630º, 631º, 632º, 633º, 634º, 635º, 636º, 637º, 638º, 639º, 640º, 641º, 642º, 643º, 644º, 645º, 646º, 647º, 648º, 649º, 650º, 651º, 652º, 653º, 654º, 655º, 656º, 657º, 658º, 659º, 660º, 661º, 662º, 663º, 664º, 665º, 666º, 667º, 668º, 669º, 670º, 671º, 672º, 673º, 674º, 675º, 676º, 677º, 678º, 679º, 680º, 681º, 682º, 683º, 684º, 685º, 686º, 687º, 688º, 689º, 690º, 691º, 692º, 693º, 694º, 695º, 696º, 697º, 698º, 699º, 700º, 701º, 702º, 703º, 704º, 705º, 706º, 707º, 708º, 709º, 710º, 711º, 712º, 713º, 714º, 715º, 716º, 717º, 718º, 719º, 720º, 721º, 722º, 723º, 724º, 725º, 726º, 727º, 728º, 729º, 730º, 731º, 732º, 733º, 734º, 735º, 736º, 737º, 738º, 739º, 740º, 741º, 742º, 743º, 744º, 745º, 746º, 747º, 748º, 749º, 750º, 751º, 752º, 753º, 754º, 755º, 756º, 757º, 758º, 759º, 760º, 761º, 762º, 763º, 764º, 765º, 766º, 767º, 768º, 769º, 770º, 771º, 772º, 773º, 774º, 775º, 776º, 777º, 778º, 779º, 780º, 781º, 782º, 783º, 784º, 785º, 786º, 787º, 788º, 789º, 790º, 791º, 792º, 793º, 794º, 795º, 796º, 797º, 798º, 799º, 800º, 801º, 802º, 803º, 804º, 805º, 806º, 807º, 808º, 809º, 810º, 811º, 812º, 813º, 814º, 815º, 816º, 817º, 818º, 819º, 820º, 821º, 822º, 823º, 824º, 825º, 826º, 827º, 828º, 829º, 830º, 831º, 832º, 833º, 834º, 835º, 836º, 837º, 838º, 839º, 840º, 841º, 842º, 843º, 844º, 845º, 846º, 847º, 848º, 849º, 850º, 851º, 852º, 853º, 854º, 855º, 856º, 857º, 858º, 859º, 860º, 861º, 862º, 863º, 864º, 865º, 866º, 867º, 868º, 869º, 870º, 871º, 872º, 873º, 874º, 875º, 876º, 877º, 878º, 879º, 880º, 881º, 882º, 883º, 884º, 885º, 886º, 887º, 888º, 889º, 890º, 891º, 892º, 893º, 894º, 895º, 896º, 897º, 898º, 899º, 900º, 901º, 902º, 903º, 904º, 905º, 906º, 907º, 908º, 909º, 910º, 911º, 912º, 913º, 914º, 915º, 916º, 917º, 918º, 919º, 920º, 921º, 922º, 923º, 924º, 925º, 926º, 927º, 928º, 929º, 930º, 931º, 932º, 933º, 934º, 935º, 936º, 937º, 938º, 939º, 940º, 941º, 942º, 943º, 944º, 945º, 946º, 947º, 948º, 949º, 950º, 951º, 952º, 953º, 954º, 955º, 956º, 957º, 958º, 959º, 960º, 961º, 962º, 963º, 964º, 965º, 966º, 967º, 968º, 969º, 970º, 971º, 972º, 973º, 974º, 975º, 976º, 977º, 978º, 979º, 980º, 981º, 982º, 983º, 984º, 985º, 986º, 987º, 988º, 989º, 990º, 991º, 992º, 993º, 994º, 995º, 996º, 997º, 998º, 999º, 1000º, 1001º, 1002º, 1003º, 1004º, 1005º, 1006º, 1007º, 1008º, 1009º, 1010º, 1011º, 1012º, 1013º, 1014º, 1015º, 1016º, 1017º, 1018º, 1019º, 1020º, 1021º, 1022º, 1023º, 1024º, 1025º, 1026º, 1027º, 1028º, 1029º, 1030º, 1031º, 1032º, 1033º, 1034º, 1035º, 1036º, 1037º, 1038º, 1039º, 1040º, 1041º, 1042º, 1043º, 1044º, 1045º, 1046º, 1047º, 1048º, 1049º, 1050º, 1051º, 1052º, 1053º, 1054º, 1055º, 1056º, 1057º, 1058º, 1059º, 1060º, 1061º, 1062º, 1063º, 1064º, 1065º, 1066º, 1067º, 1068º, 1069º, 1070º, 1071º, 1072º, 1073º, 1074º, 1075º, 1076º, 1077º, 1078º, 1079º, 1080º, 1081º, 1082º, 1083º, 1084º, 1085º, 1086º, 1087º, 1088º, 1089º, 1090º, 1091º, 1092º, 1093º, 1094º, 1095º, 1096º, 1097º, 1098º, 1099º, 1100º, 1101º, 1102º, 1103º, 1104º, 1105º, 1106º, 1107º, 1108º, 1109º, 1110º, 1111º, 1112º, 1113º, 1114º, 1115º, 1116º, 1117º, 1118º, 1119º, 1120º, 1121º, 1122º, 1123º, 1124º, 1125º, 1126º, 1127º, 1128º, 1129º, 1130º, 1131º, 1132º, 1133º, 1134º, 1135º, 1136º, 1137º, 1138º, 1139º, 1140º, 1141º, 1142º, 1143º, 1144º, 1145º, 1146º, 1147º, 1148º, 1149º, 1150º, 1151º, 1152º, 1153º, 1154º, 1155º, 1156º, 1157º, 1158º, 1159º, 1160º, 1161º, 1162º, 1163º, 1164º, 1165º, 1166º, 1167º, 1168º, 1169º, 1170º, 1171º, 1172º, 1173º, 1174º, 1175º, 1176º, 1177º, 1178º, 1179º, 1180º, 1181º, 1182º, 1183º, 1184º, 1185º, 1186º, 1187º, 1188º, 1189º, 1190º, 1191º, 1192º, 1193º, 1194º, 1195º, 1196º, 1197º, 1198º, 1199º, 1200º, 1201º, 1202º, 1203º, 1204º, 1205º, 1206º, 1207º, 1208º, 1209º, 1210º, 1211º, 1212º, 1213º, 1214º, 1215º, 1216º, 1217º, 1218º, 1219º, 1220º, 1221º, 1222º, 1223º, 1224º, 1225º, 1226º, 1227º, 1228º, 1229º, 1230º, 1231º, 1232º, 1233º, 1234º, 1235º, 1236º, 1237º, 1238º, 1239º, 1240º, 1241º, 1242º, 1243º, 1244º, 1245º, 1246º, 1247º, 1248º, 1249º, 1250º, 1251º, 1252º, 1253º, 1254º, 1255º, 1256º, 1257º, 1258º, 1259º, 1260º, 1261º, 1262º, 1263º, 1264º, 1265º, 1266º, 1267º, 1268º, 1269º, 1270º, 1271º, 1272º, 1273º, 1274º, 1275º, 1276º, 1277º, 1278º, 1279º, 1280º, 1281º, 1282º, 1283º, 1284º, 1285º, 1286º, 1287º, 1288º, 1289º, 1290º, 1291º, 1292º, 1293º, 1294º, 1295º, 1296º, 1297º, 1298º, 1299º, 1300º, 1301º, 1302º, 1303º, 1304º, 1305º, 1306º, 1307º, 1308º, 1309º, 1310º, 1311º, 1312º, 1313º, 1314º, 1315º, 1316º, 1317º, 1318º, 1319º, 1320º, 1321º, 1322º, 1323º, 1324º, 1325º, 1326º, 1327º, 1328º, 1329º, 1330º, 1331º, 1332º, 1333º, 1334º, 1335º, 1336º, 1337º, 1338º, 1339º, 1340º, 1341º, 1342º, 1343º, 1344º, 1345º, 1346º, 1347º, 1348º, 1349º, 1350º, 1351º, 1352º, 1353º, 1354º, 1355º, 1356º, 1357º, 1358º, 1359º, 1360º, 1361º, 1362º, 1363º, 1364º, 1365º, 1366º, 1367º, 1368º, 1369º, 1370º, 1371º, 1372º, 1373º, 1374º, 1375º, 1376º, 1377º, 1378º, 1379º, 1380º, 1381º, 1382º, 1383º, 1384º, 1385º, 1386º, 1387º, 1388º, 1389º, 1390º, 1391º, 1392º, 1393º, 1394º, 1395º, 1396º, 1397º, 1398º, 1399º, 1400º, 1401º, 1402º, 1403º, 1404º, 1405º, 1406º, 1407º, 1408º, 1409º, 1410º, 1411º, 1412º, 1413º, 1414º, 1415º, 1416º, 1417º, 1418º, 1419º, 1420º, 1421º, 1422º, 1423º, 1424º, 1425º, 1426º, 1427º, 1428º, 1429º, 1430º, 1431º, 1432º, 1433º, 1434º, 1435º, 1436º, 1437º, 1438º, 1439º, 1440º, 1441º, 1442º, 1443º, 1444º, 1445º, 1446º, 1447º, 1448º, 1449º, 1450º, 1451º, 1452º, 1453º, 1454º, 1455º, 1456º, 1457º, 1458º, 1459º, 1460º, 1461º, 1462º, 1463º, 1464º, 1465º, 1466º, 1467º, 1468º, 1469º, 1470º, 1471º, 1472º, 1473º, 1474º, 1475º, 1476º, 1477º, 1478º, 1479º, 1480º, 1481º, 1482º, 1483º, 1484º, 1485º, 1486º, 1487º, 1488º, 1489º, 1490º, 1491º, 1492º, 1493º, 1494º, 1495º, 1496º, 1497º, 1498º, 1499º, 1500º, 1501º, 1502º, 1503º, 1504º, 1505º, 1506º, 1507º, 1508º, 1509º, 1510º, 1511º, 1512º, 1513º, 1514º, 1515º, 1516º, 1517º, 1518º, 1519º, 1520º, 1521º, 1522º, 1523º, 1524º, 1525º, 1526º, 1527º, 1528º, 1529º, 1530º, 1531º, 1532º, 1533º, 1534º, 1535º, 1536º, 1537º, 1538º, 1539º, 1540º, 1541º, 1542º, 1543º, 1544º, 1545º, 1546º, 1547º, 1548º, 1549º, 1550º, 1551º, 1552º, 1553º, 1554º, 1555º, 1556º, 1557º, 1558º, 1559º, 1560º, 1561º, 1562º, 1563º, 1564º, 1565º, 1566º, 1567º, 1568º, 1569º, 1570º, 1571º, 1572º, 1573º, 1574º, 1575º, 1576º, 1577º, 1578º, 1579º, 1580º, 1581º, 1582º, 1583º, 1584º, 1585º, 1586º, 1587º, 1588º, 1589º, 1590º, 1591º, 1592º, 1593º, 1594º, 1595º, 1596º, 1597º, 1598º, 1599º, 1600º, 1601º, 1602º, 1603º, 1604º, 1605º, 1606º, 1607º, 1608º, 1609º, 1610º, 1611º, 1612º, 1613º, 1614º, 1615º, 1616º, 1617º, 1618º, 1619º, 1620º, 1621º, 1622º, 1623º, 1624º, 1625º, 1626º, 1627º, 1628º, 1629º, 1630º, 1631º, 1632º, 1633º, 1634º, 1635º, 1636º, 1637º, 1638º, 1639º, 1640º, 1641º, 1642º, 1643º, 1644º, 1645º, 1646º, 1647º, 1648º, 1649º, 1650º, 1651º, 1652º, 1653º, 1654º, 1655º, 1656º, 1657º, 1658º, 1659º, 1660º, 1661º, 1662º, 1663º, 1664º, 1665º, 1666º, 1667º, 1668º, 1669º, 1670º, 1671º, 1672º, 1673º, 1674º, 1675º, 1676º, 1677º, 1678º, 1679º, 1680º, 1681º, 1682º, 1683º, 1684º, 1685º, 1686º, 1687º, 1688º, 1689º, 1690º, 1691º, 1692º, 1693º, 1694º, 1695º, 1696º, 1697º, 1698º, 1699º, 1700º, 1701º, 1702º, 1703º, 1704º, 1705º, 1706º, 1707º, 1708º, 1709º, 1710º, 1711º, 1712º, 1713º, 1714º, 1715º, 1716º, 1717º, 1718º, 1719º, 1720º, 1721º, 1722º, 1723º, 1724º, 1725º, 1726º, 1727º, 1728º, 1729º, 1730º, 1731º, 1732º, 1733º, 1734

Número do documento: 23101903202433200000096700927

UNIVERSITY OF CALIFORNIA, BERKELEY

Wavelength: 4000-10000 cm⁻¹

ESTIMATION TECHNIQUES

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

DOI: 10.1002/for

TEL: 020 7060 8000 | www.bbc.com

[illegible]

3. 2004年12月1日

— 60 —

References

• **• • • • •**

Según el comunicado, los miembros del grupo "El Comandante" se reunieron para discutir la situación de la zona y la necesidad de tomar medidas para proteger a la población. Se acordó que se debía de realizar una campaña de sensibilización y de prevención de la violencia.

[illegible]

2. *differs from services in its low level of tangibility.*

[illegible]

A primeira vista a realidade da vida dentro a estrutura geral dos regimes da Censura e da liberdade de imprensa, bem como a natureza dos membros da Comissão Fiscal.

L'ouvrage mentionné du même genre lui est déjà paru sous le titre de :
La République.

On dit souvent que c'est un problème de la République, mais c'est en fait un problème de la République. On dit souvent que c'est un problème de la République, mais c'est en fait un problème de la République.

Per info sui corsi, al numero verde 800 20 20 20 o al sito www.assoscuole.it.

[illegible]

4. Pentru politica de dezvoltare durabilă de coordonare cu cele de politică regională, comunitate și servicii de infrastructură, a coordonare politicilor care favorizează dezvoltarea durabilă.

¹ <http://www.fishbase.org>

Elaborado por el autor en colaboración con el personal de la Oficina de Estadística de la Secretaría de Salud, basándose en los datos de la Encuesta Nacional de Salud y Nutrición 2006.

Enlace: www.inec.org.mx

Propriedade Regida de José Roberto, Ed. Porto Carvalhos, Parque
Parque Alameda em São Paulo (SP) - CEP 046-002

for more information, please contact the author at arash@cs.cmu.edu, and I will be happy to help.

... para a realização de estudos de impacto ambiental, a fim de avaliar os efeitos das atividades propostas sobre o meio ambiente, a fim de garantir a sustentabilidade das atividades propostas e a preservação dos recursos naturais.

DECLARACIÓN DE PARTICIPACIÓN

[illegible]

1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 26

USACM per mettere d'accordo le parti coinvolte, deve essere coinvolto in tutto il processo di sviluppo, anche nell'implementazione, e non solo nella fase di analisi. In ogni caso, è importante che il processo di sviluppo sia aperto e trasparente, e che le parti coinvolte siano in grado di comunicare e collaborare tra loro.

Departamento de Engenharia de Materiais - DTM

Parvula Parvula 1000 • 500000
1000 • 500000

[illegible]

[4] Tendo as cartas dos telegrafistas assinadas, desde o ano de 1940, o Administrador do Departamento Financeiro, acompanhado dos Funcionários telegrafistas e do Chefe da Sala de Contas, elaborou o seguinte sumário das cartas de 21 de fevereiro de 1940:

[illegible]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTACIO PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0028205-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NUMERO 00003595427 e demais constantes do termo de autenticação

Assinatura: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

/alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 43/79



Composto Abaixo - Registro CAN nº 0171043
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
ATA DA CONVOCAÇÃO E ABERTURA DOS TRABALHOS

11. **Answer: C**

Abstract

COMPANIA MISTRA
CAPATUL NR 1100-157000-1
NR 10 23000001
BONDA DE COMERCIALIZARE

O Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, comarca em sessão, do Conselho para as reuniões das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias em 25 de abril de 1987, se reuniu para o objetivo de Editado-Sole, na Avenida República do Chile nº 66, 1º andar, no Centro do Rio de Janeiro (RJ), a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

Assembly: North Carolina

1. Resultado do controle dos documentos, cartas, diários e relação do Relatório Anual 2018 e das Demonstrações Financeiras da Companhia, comprovantes de emissão das ações ordinárias e de Preferenciais da Companhia Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018;

1) Proposta de Orçamento da Capital (colocar no anexo do 2012);
 2) Proposta para a Destinação do Resultado do exercício de 2011;
 3) Avaliação da atuação da Comissão de Administração eleito pelo
 acionista controlador.

Eleição de 5 (cinco) membros do Conselho de Administração Indicado pelo Acionista Controlador e de 1 (um) membro do Conselho de Administração eleito pelos empregados de Companhia.

[illegible]

ML-Resolução da secretaria dos adjuntados, dos membros do Conselho Fiscal e dos membros dos Conselhos Especiais de Representação ao Conselho de Administração.

Intermittent Golf Extracurricular

1. **PRINCIPII** ale sistemului de Evaluare Socială sunt: egalitatea de șanse, 7, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50 și 55 de Evaluare Socială, a competențelor conceptuale ale Evaluare Social, cunoașterea propriului de Administrație, Analiză și Interpretare, cunoașterea de Conștientizare de către Ministerul (M) și de Comisie.

[illegible]

PRO MUTUUM

2019-2020

Search Results: 100-3 of 3

Com o **Wolter Digital**,
você aprende as
melhores notícias sobre

Num. 102672206 - Pág. 46

[illegible]

2000

Downloaded from ascelibrary.org by Seattle University on 06/06/14. Copyright ASCE, For All Rights Reserved, No part of this document may be reproduced, stored in a retrieval system, or transmitted, in any form or by any means, electronic, mechanical, photocopying, recording, or by any information storage or retrieval system, without permission in writing from ASCE.

[illegible]

de Roca-Millán J, 2017. Póliza de la Unión Europea (UE) sobre la explotación de los recursos marinos. *Revista de la Unión Europea* 10: 1-10.

Full-time Employment: 2000-2001, 2002-2003, 2004-2005, 2006-2007, 2008-2009, 2010-2011, 2012-2013, 2014-2015, 2016-2017, 2018-2019, 2020-2021, 2022-2023, 2024-2025, 2026-2027, 2028-2029, 2030-2031, 2032-2033, 2034-2035, 2036-2037, 2038-2039, 2040-2041, 2042-2043, 2044-2045, 2046-2047, 2048-2049, 2050-2051, 2052-2053, 2054-2055, 2056-2057, 2058-2059, 2060-2061, 2062-2063, 2064-2065, 2066-2067, 2068-2069, 2070-2071, 2072-2073, 2074-2075, 2076-2077, 2078-2079, 2080-2081, 2082-2083, 2084-2085, 2086-2087, 2088-2089, 2090-2091, 2092-2093, 2094-2095, 2096-2097, 2098-2099, 2100-2101, 2102-2103, 2104-2105, 2106-2107, 2108-2109, 2110-2111, 2112-2113, 2114-2115, 2116-2117, 2118-2119, 2120-2121, 2122-2123, 2124-2125, 2126-2127, 2128-2129, 2130-2131, 2132-2133, 2134-2135, 2136-2137, 2138-2139, 2140-2141, 2142-2143, 2144-2145, 2146-2147, 2148-2149, 2150-2151, 2152-2153, 2154-2155, 2156-2157, 2158-2159, 2160-2161, 2162-2163, 2164-2165, 2166-2167, 2168-2169, 2170-2171, 2172-2173, 2174-2175, 2176-2177, 2178-2179, 2180-2181, 2182-2183, 2184-2185, 2186-2187, 2188-2189, 2190-2191, 2192-2193, 2194-2195, 2196-2197, 2198-2199, 2200-2201, 2202-2203, 2204-2205, 2206-2207, 2208-2209, 2210-2211, 2212-2213, 2214-2215, 2216-2217, 2218-2219, 2220-2221, 2222-2223, 2224-2225, 2226-2227, 2228-2229, 2230-2231, 2232-2233, 2234-2235, 2236-2237, 2238-2239, 2240-2241, 2242-2243, 2244-2245, 2246-2247, 2248-2249, 2250-2251, 2252-2253, 2254-2255, 2256-2257, 2258-2259, 2260-2261, 2262-2263, 2264-2265, 2266-2267, 2268-2269, 2270-2271, 2272-2273, 2274-2275, 2276-2277, 2278-2279, 2280-2281, 2282-2283, 2284-2285, 2286-2287, 2288-2289, 2290-2291, 2292-2293, 2294-2295, 2296-2297, 2298-2299, 2300-2301, 2302-2303, 2304-2305, 2306-2307, 2308-2309, 2310-2311, 2312-2313, 2314-2315, 2316-2317, 2318-2319, 2320-2321, 2322-2323, 2324-2325, 2326-2327, 2328-2329, 2330-2331, 2332-2333, 2334-2335, 2336-2337, 2338-2339, 2340-2341, 2342-2343, 2344-2345, 2346-2347, 2348-2349, 2350-2351, 2352-2353, 2354-2355, 2356-2357, 2358-2359, 2360-2361, 2362-2363, 2364-2365, 2366-2367, 2368-2369, 2370-2371, 2372-2373, 2374-2375, 2376-2377, 2378-2379, 2380-2381, 2382-2383, 2384-2385, 2386-2387, 2388-2389, 2390-2391, 2392-2393, 2394-2395, 2396-2397, 2398-2399, 2400-2401, 2402-2403, 2404-2405, 2406-2407, 2408-2409, 2410-2411, 2412-2413, 2414-2415, 2416-2417, 2418-2419, 2420-2421, 2422-2423, 2424-2425, 2426-2427, 2428-2429, 2430-2431, 2432-2433, 2434-2435, 2436-2437, 2438-2439, 2440-2441, 2442-2443, 2444-2445, 2446-2447, 2448-2449, 2450-2451, 2452-2453, 2454-2455, 2456-2457, 2458-2459, 2460-2461, 2462-2463, 2464-2465, 2466-2467, 2468-2469, 2470-2471, 2472-2473, 2474-2475, 2476-2477, 2478-2479, 2480-2481, 2482-2483, 2484-2485, 2486-2487, 2488-2489, 2490-2491, 2492-2493, 2494-2495, 2496-2497, 2498-2499, 2500-2501, 2502-2503, 2504-2505, 2506-2507, 2508-2509, 2510-2511, 2512-2513, 2514-2515, 2516-2517, 2518-2519, 2520-2521, 2522-2523, 2524-2525, 2526-2527, 2528-2529, 2530-2531, 2532-2533, 2534-2535, 2536-2537, 2538-2539, 2540-2541, 2542-2543, 2544-2545, 2546-2547, 2548-2549, 2550-2551, 2552-2553, 2554-2555, 2556-2557, 2558-2559, 2560-2561, 2562-2563, 2564-2565, 2566-2567, 2568-2569, 2570-2571, 2572-2573, 2574-2575, 2576-2577, 2578-2579, 2580-2581, 2582-2583, 2584-2585, 2586-2587, 2588-2589, 2590-2591, 2592-2593, 2594-2595, 2596-2597, 2598-2599, 2600-2601, 2602-2603, 2604-2605, 2606-2607, 2608-2609, 2610-2611, 2612-2613, 2614-2615, 2616-2617, 2618-2619, 2620-2621, 2622-2623, 2624-2625, 2626-2627, 2628-2629, 2630-2631, 2632-2633, 2634-2635, 2636-2637, 2638-2639, 2640-2641, 2642-2643, 2644-2645, 2646-2647, 2648-2649, 2650-2651, 2652-2653, 2654-2655, 2656-2657, 2658-2659, 2660-2661, 2662-2663, 2664-2665, 2666-2667, 2668-2669, 2670-2671, 2672-2673, 2674-2675, 2676-2677, 2678-2679, 2680-2681, 2682-2683, 2684-2685, 2686-2687, 2688-2689, 2690-2691, 2692-2693, 2694-2695, 2696-2697, 2698-2699, 2700-2701, 2702-2703, 2704-2705, 2706-2707, 2708-2709, 2710-2711, 2712-2713, 2714-2715, 2716-2717, 2718-2719, 2720-2721, 2722-2723, 2724-2725, 2726-2727, 2728-2729, 2730-2731, 2732-2733, 2734-2735, 2736-2737, 2738-2739, 2740-2741, 2742-274

R. nro 6/2017, emendato a sua volta da legge n. 104 del 2017, è stato approvato dalla Camera dei Deputati il 22 settembre 2017.

[illegible][illegible]

Realizações: Instituto Tecnológico de Aeronáutica e Instituto de Física da Universidade de São Carlos para a realização das medições de tensão de cisalhamento e de tensão de tração.

Adresa: 100000, Bucuresti, Calea Victoriei nr. 100, etaj 1, camera 101
 Telefon: 0211 312 31 23
 Fax: 0211 312 31 23
 E-mail: info@scrisor.ro
 Web: www.scrisor.ro

[illegible]

Саме в цьому зв'язку з'являється питання про можливість застосування статті 17 Конституції України, згідно з якою «в Україні не визнаються і не діють рішення судів інших країн, які суперечать Конституції України». Чи можна вважати рішення суду США, який визнав винуватим українського військового, рішенням суду іншої країни, яке суперечить Конституції України? Чи можна вважати рішення суду США, який визнав винуватим українського військового, рішенням суду іншої країни, яке суперечить Конституції України?

© 2000 Blackwell Science Ltd *Journal of Internal Medicine* 247: 399–406

per legge di tutela dei diritti dell'infanzia e dell'adolescenza.

[illegible][illegible]



Num 102672206 - Pág 48

Número do documento: 23101903202433200000096700927





ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ 06.908.712/0001-11

Estácio Participações S.A. (Estácio) é uma das principais empresas do setor de educação no Brasil, atuando em diversas modalidades de ensino, incluindo educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior. A empresa possui uma rede extensa de instituições educacionais em todo o país, com foco na qualidade do ensino e na formação de cidadãos preparados para o futuro.

Em 2019, a Estácio continuou a investir em tecnologia e inovação, buscando melhorar a experiência do aluno e otimizar os processos operacionais. A empresa também se comprometeu com a sustentabilidade e a responsabilidade social, promovendo projetos que beneficiam a comunidade e o meio ambiente.

Os resultados financeiros da Estácio em 2019 foram positivos, refletindo a capacidade da empresa de gerar valor para os acionistas e manter a estabilidade financeira. A Estácio mantém uma política de distribuição de dividendos, visando proporcionar retorno aos investidores.

A Estácio é uma empresa líder de mercado, com uma sólida base de alunos e uma equipe qualificada de professores e funcionários. A empresa está comprometida com a excelência acadêmica e a formação de profissionais qualificados para o mercado de trabalho.

Em conclusão, a Estácio Participações S.A. é uma empresa sólida e promissora, com uma trajetória de sucesso e compromisso com a educação de qualidade. A Estácio continua a ser uma das principais opções para quem busca uma instituição educacional confiável e de excelência.

¹ John B. Chappie, *Secretary, National Association of Manufacturers*, in *Statement of John B. Chappie, Secretary, National Association of Manufacturers*, before the Subcommittee on Labor of the Committee on Education and the Labor Force, U.S. House of Representatives, 95th Cong., 1st Sess., 1977, at 10.

1. *Das ist ein Beispiel für eine schlechte Übersetzung. Die deutsche Sprache ist sehr komplex und hat viele Nuancen, die in der englischen Sprache nicht existieren. Eine gute Übersetzung sollte diese Nuancen berücksichtigen und die deutsche Sprache so weit wie möglich wiedergeben. Eine schlechte Übersetzung hingegen ignoriert diese Nuancen und versucht, die deutsche Sprache in eine einfache, aber oft ungenaue, englische Sprache zu übersetzen.*

[illegible]

1. **ÖZETİ:** Bu çalışmada, Türkiye'de yaşayan ve 18 yaş ve üzeri olan bireylerin, sosyal medya kullanımına ilişkin algılarının, kullanım sıklıklarının ve kullanım amaçlarının araştırılması amaçlanmıştır. Çalışma, Türkiye'de yaşayan ve 18 yaş ve üzeri olan bireylerin, sosyal medya kullanımına ilişkin algılarının, kullanım sıklıklarının ve kullanım amaçlarının araştırılması amacıyla gerçekleştirilmiştir. Çalışma, Türkiye'de yaşayan ve 18 yaş ve üzeri olan bireylerin, sosyal medya kullanımına ilişkin algılarının, kullanım sıklıklarının ve kullanım amaçlarının araştırılması amacıyla gerçekleştirilmiştir.

[illegible][illegible]

1. **Informazioni generali**
 2. **Descrizione del prodotto**
 3. **Caratteristiche tecniche**
 4. **Condizioni di vendita**
 5. **Modalità di pagamento**
 6. **Consegna e installazione**
 7. **Garanzia e assistenza**
 8. **Altre informazioni**

Jeune femme, née le 20/05/1979, rue de la République 10, 92000 Nanterre, France. Elle est mariée et a deux enfants. Elle est titulaire d'un diplôme de technicienne de laboratoire. Elle est actuellement sans emploi. Elle est intéressée par un poste de technicienne de laboratoire. Elle est disponible pour un poste de technicienne de laboratoire. Elle est intéressée par un poste de technicienne de laboratoire. Elle est disponible pour un poste de technicienne de laboratoire.

Il servizio clienti su cui il cliente si affida è dato da un insieme di servizi e di informazioni che si sommano e che formano un unico servizio. Il cliente, infatti, non si affida a un solo servizio, ma a un insieme di servizi che si sommano e che formano un unico servizio. Il cliente, infatti, non si affida a un solo servizio, ma a un insieme di servizi che si sommano e che formano un unico servizio.

[illegible]

1. *Elaboración de un plan de trabajo*. El primer paso es elaborar un plan de trabajo que defina los objetivos, las actividades y los recursos necesarios para llevar a cabo el proyecto. Este plan debe ser flexible y adaptable a los cambios que puedan surgir durante el desarrollo del proyecto.

1. **La ricerca di mercato** è una delle attività più importanti per un'azienda che voglia sopravvivere e crescere nel mercato. La ricerca di mercato è un processo che consiste nel raccogliere, analizzare e interpretare informazioni sul mercato e sui suoi attori. La ricerca di mercato può essere divisa in due categorie principali: **ricerca primaria** e **ricerca secondaria**. La ricerca primaria è quella che viene condotta direttamente dall'azienda, mentre la ricerca secondaria è quella che viene condotta da terzi.

1. **Compartimentul de recepție** este destinat primirii și depozitării materialelor primare și secundare, precum și a produselor finite, în funcție de destinația acestora.

[illegible]

El propósito de esta investigación fue evaluar el conocimiento de las causas de la contaminación del medio ambiente y de las acciones que se deben tomar para evitarla, en los jóvenes de la zona de la ciudad de Bogotá, Colombia. Se aplicó una encuesta a 100 estudiantes de la Universidad de Bogotá, Colombia, en la ciudad de Bogotá, Colombia. Los resultados indican que los jóvenes tienen un conocimiento básico de las causas de la contaminación del medio ambiente, pero que no están familiarizados con las acciones que se deben tomar para evitarla. Se recomienda que se realicen programas de educación ambiental en las escuelas para mejorar el conocimiento de los jóvenes sobre las causas de la contaminación del medio ambiente y las acciones que se deben tomar para evitarla.

[illegible]

1. **Author:** [Name]
 2. **Title:** [Title]
 3. **Journal:** [Journal]
 4. **Volume:** [Volume]
 5. **Issue:** [Issue]
 6. **Page:** [Page]
 7. **Year:** [Year]
 8. **DOI:** [DOI]
 9. **URL:** [URL]
 10. **Accessed:** [Accessed]

1. Illegale Immigration into the U.S. is at an all time high and is likely to continue to increase in the future due to the large number of immigrants entering the U.S. from Mexico and Central and South America and the fact that the U.S. is one of the most desirable countries in the world to live in and work in and the fact that the U.S. is one of the most desirable countries in the world to live in and work in and the fact that the U.S. is one of the most desirable countries in the world to live in and work in and the fact that the U.S. is one of the most desirable countries in the world to live in and work in and the fact that the U.S. is one of the most desirable countries in the world to live in and work in and the fact that the U.S. is one of the most desirable countries in the world to live in and work in and the fact that the U.S. is one of the most desirable countries in the world to live in and work in and the fact that the U.S. is one of the most desirable countries in the world to live in and work in and the fact that the U.S. is one of the most desirable countries in the world to live in and work in and the fact that the U.S. is one of the most desirable countries in the world to live in and work in and the fact that the U.S. is one of the most desirable countries in the world to live in and work in and the fact that the U.S. is one of the most desirable countries in the world to live in and work in and the fact that the U.S. is one of the most desirable countries in the world to live in and work in and the fact that the U.S. is one of the most desirable countries in the world to live in and work in and the fact that the U.S. is one of the most desirable countries in the world to live in and work in and the fact that the U.S. is one of the most desirable countries in the world to live in and work in and the fact that the U.S. is one of the most desirable countries in the world to live in and work in and the fact that the U.S. is one of the most desirable countries in the world to live in and work in and the fact that the U.S. is one of the most desirable countries in the world to live in and work in and the fact that the U.S. is one of the most desirable countries in the world to live in and work in and the fact that the U.S. is one of the most desirable countries in the world to live in and work in and the fact that the U.S. is one of the most desirable countries in the world to live in and work in and the fact that the U.S. is one of the most desirable countries in the world to live in and work in and the fact that the U.S. is one of the most desirable countries in the world to live in and work in and the fact that the U.S. is one of the <

www.eyetools.com

antes do termo de

digital, informe o n° de protocolo

2433200000096700927

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTACIO PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0028205-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NÚMERO 00003595427 e demais constantes do termo de autenticação.

Assinatura: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 50/79

Assinado eletronicamente por: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - 19/10/2023 03:20:24

<https://pje.tipa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101903202433200000096700927>

Número do documento: 231019032024332000000096700927

Num. 102672206 - Pág. 50



[illegible]



ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ 333.002.820-0

Demonstração do Resultado do Exercício - DRE									
Exercício 2019									
Em milhares de reais									
	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011
Receita Bruta	1.000.000	950.000	900.000	850.000	800.000	750.000	700.000	650.000	600.000
Despesas Operacionais	(400.000)	(380.000)	(360.000)	(340.000)	(320.000)	(300.000)	(280.000)	(260.000)	(240.000)
Resultado Operacional	600.000	570.000	540.000	510.000	480.000	450.000	420.000	390.000	360.000
Despesas Financeiras	(100.000)	(90.000)	(80.000)	(70.000)	(60.000)	(50.000)	(40.000)	(30.000)	(20.000)
Resultado Financeiro	500.000	480.000	460.000	440.000	420.000	400.000	380.000	360.000	340.000
Resultado Líquido	500.000	480.000	460.000	440.000	420.000	400.000	380.000	360.000	340.000

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE: 333.002.820-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NÚMERO 00003595427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

Validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 55/79



Número do documento: 23101903202433200000096700927

[illegible][illegible][illegible]

LUZ

1990. Taisiatsionas atliko 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 26



100



LU

Source: Authors' calculations from data on file.



Pag. 60/79



Imprensa Oficial  **Imprensa Oficial do Rio de Janeiro**

Assessoria de Imprensa
Telefone: (21) 250-2222
Fax: (21) 250-2222
E-mail: assessoria@imprensaoficial.org.br
Site: www.imprensaoficial.org.br

A Imprensa Oficial do Rio de Janeiro presta atendimento direto
Ocultar as informações pessoais no site www.rj.gov.br
Assessoria de Imprensa em São Paulo, RJ em Março de 2011 às 14:30h 4200.

A Imprensa Oficial do Rio de Janeiro presta atendimento direto

Número do documento: 23101903202433200000096700927

GROUP 1: 100% (100%)

Número do documento: 23101903202433200000096700927

CAPACITATEA DE CĂRGERE

[illegible]


FBI
 IMPROVED
 OFFICE



Número do documento: 23101903202433200000096700927

白粉片状物及纤维状物

Assets	Contributions	
	1994	1995
Assets		
Cash	\$ 100	\$ 100
Accounts receivable	0	0
Inventory	0	0
Fixed assets	0	0
Total	\$ 100	\$ 100
Liabilities		
Accounts payable	\$ 100	\$ 100
Total	\$ 100	\$ 100
Equity		
Common stock	\$ 100	\$ 100
Retained earnings	0	0
Total	\$ 100	\$ 100

g) Siempre más por: cuando se le refiere de 100 a 200 años.

[illegible][illegible]

Número do documento: 23101903202433200000096700927

Impressa Official  **ITALIA** **10.000 L. 1975** **10.000 L. 1975** **10.000 L. 1975**
A sinistra: la prima volta che si è visto.

Número do documento: 23101903202433200000096700927

Ministerio Oficial
A continuación se detallan los precios de venta de los productos de la línea de alimentos de la marca "Ministerio Oficial".

Número do documento: 23101903202433200000096700927

1994年1月1日

Número do documento: 23101903202433200000096700927

CONFIDENTIAL-EXEMPT

Número do documento: 23101903202433200000096700927

CONFIDENTIAL

Plus de Jambes, 18 rue Marivaux de 20h à 22h
 (cette nuit, 20h à 22h)
 Palais Municipal - Avenue de la République
 92000 Nanterre

[illegible]

Num. 102672206 - Pág. 74

...evidentemente, de acordo com o princípio da legalidade, a lei não pode ser criada por quem não tem competência para isso. A lei é uma norma jurídica que estabelece regras de conduta para todos os cidadãos. Portanto, a lei deve ser criada pelo Poder Legislativo, que é o órgão responsável por representar o povo. A criação da lei é um processo complexo que envolve a discussão e o voto dos membros do Poder Legislativo. A lei é uma norma jurídica que estabelece regras de conduta para todos os cidadãos. Portanto, a lei deve ser criada pelo Poder Legislativo, que é o órgão responsável por representar o povo. A criação da lei é um processo complexo que envolve a discussão e o voto dos membros do Poder Legislativo. A lei é uma norma jurídica que estabelece regras de conduta para todos os cidadãos. Portanto, a lei deve ser criada pelo Poder Legislativo, que é o órgão responsável por representar o povo. A criação da lei é um processo complexo que envolve a discussão e o voto dos membros do Poder Legislativo.

...evidentemente, de acordo com o princípio da legalidade, a lei não pode ser criada por quem não tem competência para isso. A lei é uma norma jurídica que estabelece regras de conduta para todos os cidadãos. Portanto, a lei deve ser criada pelo Poder Legislativo, que é o órgão responsável por representar o povo. A criação da lei é um processo complexo que envolve a discussão e o voto dos membros do Poder Legislativo. A lei é uma norma jurídica que estabelece regras de conduta para todos os cidadãos. Portanto, a lei deve ser criada pelo Poder Legislativo, que é o órgão responsável por representar o povo. A criação da lei é um processo complexo que envolve a discussão e o voto dos membros do Poder Legislativo.

COMUNICAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E BENS IMOVEIS

...evidentemente, de acordo com o princípio da legalidade, a lei não pode ser criada por quem não tem competência para isso. A lei é uma norma jurídica que estabelece regras de conduta para todos os cidadãos. Portanto, a lei deve ser criada pelo Poder Legislativo, que é o órgão responsável por representar o povo. A criação da lei é um processo complexo que envolve a discussão e o voto dos membros do Poder Legislativo. A lei é uma norma jurídica que estabelece regras de conduta para todos os cidadãos. Portanto, a lei deve ser criada pelo Poder Legislativo, que é o órgão responsável por representar o povo. A criação da lei é um processo complexo que envolve a discussão e o voto dos membros do Poder Legislativo.

...evidentemente, de acordo com o princípio da legalidade, a lei não pode ser criada por quem não tem competência para isso. A lei é uma norma jurídica que estabelece regras de conduta para todos os cidadãos. Portanto, a lei deve ser criada pelo Poder Legislativo, que é o órgão responsável por representar o povo. A criação da lei é um processo complexo que envolve a discussão e o voto dos membros do Poder Legislativo. A lei é uma norma jurídica que estabelece regras de conduta para todos os cidadãos. Portanto, a lei deve ser criada pelo Poder Legislativo, que é o órgão responsável por representar o povo. A criação da lei é um processo complexo que envolve a discussão e o voto dos membros do Poder Legislativo.

...evidentemente, de acordo com o princípio da legalidade, a lei não pode ser criada por quem não tem competência para isso. A lei é uma norma jurídica que estabelece regras de conduta para todos os cidadãos. Portanto, a lei deve ser criada pelo Poder Legislativo, que é o órgão responsável por representar o povo. A criação da lei é um processo complexo que envolve a discussão e o voto dos membros do Poder Legislativo. A lei é uma norma jurídica que estabelece regras de conduta para todos os cidadãos. Portanto, a lei deve ser criada pelo Poder Legislativo, que é o órgão responsável por representar o povo. A criação da lei é um processo complexo que envolve a discussão e o voto dos membros do Poder Legislativo.



...evidentemente, de acordo com o princípio da legalidade, a lei não pode ser criada por quem não tem competência para isso. A lei é uma norma jurídica que estabelece regras de conduta para todos os cidadãos. Portanto, a lei deve ser criada pelo Poder Legislativo, que é o órgão responsável por representar o povo. A criação da lei é um processo complexo que envolve a discussão e o voto dos membros do Poder Legislativo.



ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.									
CONTAS ANTERIORES (2018)									
Balancete Anual									
	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010
Ativo									
Ativo Circulante	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
Ativo Não Circulante	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
Ativo Total	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000
Passivo									
Passivo Circulante	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
Passivo Não Circulante	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
Passivo Total	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE: 333.0028205-0 Protocolo: 00-2019/250172-0 Data do protocolo: 29/04/2019

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 30/04/2019 SOB O NÚMERO 00003595427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A6AE1B7DFEC0F594DFAB40EA630D3C68924518A10F80128B21DE39747830418A

validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 76/79



Número do documento: 23101903202433200000096700927

[illegible]

Reproduction in full compliance with the U.S. Code is hereby acknowledged.

[illegible][illegible]

ಈ ಅಂಶವು ಸಾಮಾನ್ಯವಾಗಿ ೨.೫ ರಿಂದ ೩.೫ ರ ನಡುವೆ ಇರುತ್ತದೆ. ಇದು ಸಾಮಾನ್ಯವಾಗಿ ೨.೫ ರಿಂದ ೩.೫ ರ ನಡುವೆ ಇರುತ್ತದೆ.

	Contingency		Contingency	
	2004	2005	2004	2005
Spending on state and community health development				
Total				
HIV			68,600	68,600
AIDS			14,225	14,225
TB			14,225	14,225
Malaria			7,941	7,941
Other			265	265
Other			4,765	4,765
Other			2,338	2,338
Other			75,394	75,394
Other			4,029	4,029
Other			26,157	26,157

Num. 102672206 - Pág. 78

